

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

DIRETORIA					APLICAÇÃO (SETOR)		
ADMINIST. (X)		HOSPITALAR ()		UPAs ()	COMPRAS		
It	Código	Qtd.	U.N.	DISCRIMINAÇÃO		Valor Unitário	Valor Total
				MATERIAL ()	SERVIÇO (x)		
1.				AUDITORIA EXTERNA			

OBSERVAÇÕES		CADASTRO NO SISTEMA (MATERIAIS)	
		EM: ____/____/____	
		Almoxarifado	
SOLICITADO POR		VISTO DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
EM: <u>05/09/25</u>		EM: <u>06/09/25</u>	
 Guilherme da Trindade Pacheco Assessor Administrativo FUNGOTA		 Emerson Gonçalves dos Santos Diretor Financeiro/Administrativo FUNGOTA Diretora Administrativa	
		VISTO DIRETORIA EXECUTIVA	
		EM: <u>15/09/25</u>	
		 Emanuelle Lacerda Diretora Executiva FUNGOTA Diretora Executiva	

			CÓDIGO
			FONE
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR P/ EMPENHO:	No DO EMPENHO	DATA
			____/____/____
APROVAÇÃO PARA EMPENHO			
EM: ____/____/____	EM: ____/____/____		EM: ____/____/____
CONTABILIDADE / FINANCEIRO	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		DIRETORIA EXECUTIVA



JUSTIFICATIVA

DADOS DO SOLICITANTE

NOME	GUILHERME DA TRINDADE PACHECO				
DIRETORIA	ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA	SETOR	ASSESSOR ADM	RAMAL	

DESCRIÇÃO SUCINTA

MENSALIDADE ASSOCIATIVA JUNTO A FEHOSP

JUSTIFICATIVA

Afim de cumprir a legislação e normas de regência a que se submete esta Fundação, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada no sentido de elaborar a auditoria externa. Foi cobrado reiteradamente pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado processo nº TC-11434.989.21-6, eis que se constitui num pressuposto indispensável no atendimento as boas praticas fundacionais.

OBSERVAÇÕES

REQUISITANTE	CHEFIA IMEDIATA
EM: 05/09/25	EM: 06/09/25
 Guilherme da Trindade Pacheco Assessor Administrativo FUNGOTA	 Emerson Gonçalves dos Santos Diretor Financeiro/Administrativo FUNGOTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Serviços de Auditoria Externa na Área de Contabilidade Pública

1. Introdução

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - FUNGOTA, em atendimento às normas vigentes e visando assegurar a transparência, regularidade e conformidade de suas demonstrações contábeis, pretende contratar empresa especializada para prestação de serviços de auditoria externa na área de contabilidade pública.

A contratação justifica-se pela necessidade de cumprir a legislação contábil 4320/64, garantindo que os registros e informações contábeis da Fundação estejam em conformidade com os princípios e normas aplicáveis à administração pública.

Propiciará ainda adequada valoração contábil, POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA imparcial e desvinculada da gestão da FUNDAÇÃO, disponibilizando valioso parecer com dados que serão analisados à ocasião das fiscalizações a que a FUNDAÇÃO é submetida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria externa contábil, compreendendo:

- Verificação da regularidade, conformidade e consistência dos registros contábeis da Fundação;
- Avaliação da aplicação correta da legislação contábil pública, especialmente a Lei 4320/64;
- Emissão de pareceres técnicos sobre as demonstrações contábeis, balanços e demais documentos fiscais;
- Identificação de eventuais inconformidades na gestão financeira e contábil;
- Apresentação de recomendações para aprimoramento dos controles internos e práticas contábeis.

3. Justificativa

A auditoria externa é essencial para assegurar a transparência, confiabilidade e legalidade das informações contábeis da Fundação, contribuindo para:

- Cumprimento das obrigações legais;
- Transparência perante os órgãos de controle e a sociedade;
- Melhoria na gestão dos recursos públicos;
- Identificação e correção de possíveis irregularidades ou falhas;
- Maior segurança para a tomada de decisões administrativas e financeiras.

Além disso, a contratação atende à legislação vigente, em especial a Lei 4.320/64, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos.

4. Descrição dos Serviços

- Planejamento e execução de auditoria contábil externa conforme normas técnicas aplicáveis;
- Revisão dos registros contábeis, análise de documentos e balanços;
- Verificação do cumprimento da legislação específica (Lei 4320/64 e correlatas);
- Elaboração de relatórios de auditoria contendo achados, recomendações e parecer técnico;
- Acompanhamento e validação das medidas corretivas adotadas pela Fundação.

5. Benefícios Esperados

- Garantia da conformidade legal e normatização contábil;
- Redução de riscos financeiros e legais;
- Melhoria da qualidade da gestão pública;
- Aumento da credibilidade da Fundação perante órgãos públicos e sociedade;
- Transparência e accountability nos processos administrativos.

6. Público-Alvo

A auditoria beneficiará diretamente a gestão da Fundação, órgãos de controle interno e externo, além da sociedade que acompanha a aplicação dos recursos públicos. Propiciará adequada valoração contábil inclusive à ocasião das fiscalizações a que a FUNDAÇÃO é submetida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

7. Critérios para Seleção da Empresa Contratada

- Experiência comprovada em auditoria na área pública;
- Equipe técnica qualificada e registrada nos conselhos profissionais;
- Conhecimento específico da legislação contábil pública Lei 4320/64;
- Capacidade de emissão de pareceres técnicos conforme normas brasileiras de auditoria;
- Reputação e histórico de trabalhos realizados.

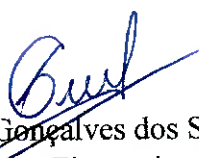
8. Análise de Riscos

- **Risco de não conformidade:** Mitigado pela contratação de empresa especializada e com experiência comprovada.
- **Risco de atraso:** Definição clara do cronograma e acompanhamento sistemático dos serviços.
- **Risco de insuficiência técnica:** Exigência de comprovação técnica e qualificação da equipe.

9. Conclusão-

A contratação de serviços de auditoria externa na área de contabilidade pública, é fundamental para garantir a integridade, transparência e conformidade dos registros contábeis da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - FUNGOTA.

Este Estudo Técnico Preliminar recomenda a abertura do processo de contratação, visando selecionar empresa especializada e qualificada para a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das normas e a melhoria contínua da gestão pública da Fundação.


Emerson Gonçalves dos Santos
Diretor Financeiro

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada em Auditoria Contábil Externa para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **auditoria externa contábil**, com o objetivo de realizar a análise e a validação das demonstrações contábeis da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA**, visando à verificação da conformidade dos registros contábeis, controles internos, e demonstrações financeiras com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis ao setor público.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para garantir maior **transparência, confiabilidade e regularidade** das informações contábeis da Fundação, bem como para atender às exigências dos órgãos de controle e fiscalização, especialmente o Tribunal de Contas do Estado, além de reforçar as boas práticas de governança pública e prestação de contas. A Auditoria Externa deverá contemplar os setores de Recursos Humanos, Compras, Contratos, Contabilidade, Faturamento e Almoxarifado.

3. DA CONTRATANTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA

CNPJ: 14.986.862/0001-40

Endereço: Rua Carlos Gomes, 1610

Município: Araraquara – Estado: SP

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar, de forma independente, os seguintes serviços:

4.1. Auditoria Contábil

- Análise das demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, entre outras;
- Verificação da conformidade dos registros contábeis com as normas legais vigentes, especialmente:
 - Lei nº 4.320/64;
 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);
 - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
- Verificação dos controles internos contábeis e administrativos;
- Identificação de possíveis riscos e sugestões de melhorias;
- Avaliação da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão administrativa e financeira.

4.2. Relatórios

- Elaboração de **Relatório Técnico de Auditoria** contendo:
 - Parecer conclusivo sobre a adequação das demonstrações contábeis;
 - Pontos de atenção, não conformidades e recomendações;
 - Sugestões de melhorias nos processos e controles internos;
- Apresentação dos resultados à Diretoria da Fundação e, se solicitado, ao Conselho Curador e aos órgãos de controle.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A auditoria deverá abranger o exercício financeiro de **2024**, com início previsto para **Outubro/2025** e conclusão até **Novembro/2025**, respeitando o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** a partir da assinatura do contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATADA

A empresa interessada deverá comprovar:

- Registro regular no **CRC (Conselho Regional de Contabilidade)** e **CNAI (Cadastro Nacional dos Auditores Independentes)**;
- Experiência comprovada em auditoria contábil em entidades da Administração Pública ou fundações públicas, com no mínimo **03 (três)** contratos similares nos últimos **05 (cinco)** anos;

- Corpo técnico composto por **contadores com registro ativo no CRC e CNAI (Cadastro Nacional dos Auditores Independentes)**, com experiência em auditoria contábil pública;
- Inexistência de pendências junto aos órgãos de controle (TCE, CGU, etc.).

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pela Fundação, que acompanhará a execução contratual, avaliará a conformidade dos trabalhos e atestará as faturas para fins de pagamento.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **4 parcelas**, mediante apresentação dos relatórios e atesto da fiscalização, em conta bancária de titularidade da contratada, no prazo de até 15 dias corridos após a entrega e aceitação.

9. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação será obtido com base em **pesquisa de mercado** ou em contratações similares realizadas por outros entes públicos, devendo estar em conformidade com a legislação vigente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

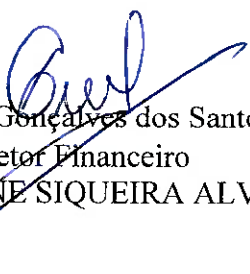
A contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** e demais normas pertinentes.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Diretoria Administrativa da Fundação, por meio do e-mail: **diretorfinfungota@araraquara.sp.gov.br** ou telefone: **(16)3305-1530**.



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

Araraquara, 12 de setembro de 2025


Emerson Gonçalves dos Santos
Diretor Financeiro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA



De: Compras Fungota
Enviado em: sexta-feira, 26 de setembro de 2025 08:39
Cc: roberto@audilink.com.br; contato@protiviti.com.br; comercial.rs@afixcode.com.br; contato@grupocpcon.com; contato@confianceaudit.com.br; LICITACAO@PRIORISERVICOS.COM
Assunto: ENC: Orçamento
Anexos: termo de referencia - AUDITORIA CONTABIL.pdf

Bom dia

Encaminhamos em anexo Termo de Referência referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **auditoria externa contábil**, com o objetivo de realizar a análise e a validação das demonstrações contábeis da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA**, visando à verificação da conformidade dos registros contábeis, controles internos, e demonstrações financeiras com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis ao setor público, referente ao exercício de 2024.

Dessa forma, solicitamos o envio de proposta orçamentária para a prestação dos serviços descritos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

CNPJ: 14.986.862/0001-40

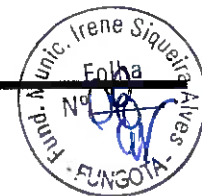
Atenciosamente,



Elenilze Mara dos Santos
Setor – Compras / Licitações
FunGota Araraquara
(16) 3305.1530 (Ramal 1585)

Alertamos para a obrigação legal e o dever de cumprir e fazer cumprir todas as exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), em relação à guarda, compartilhamento, acesso e exposição dos dados pessoais contidos nas correspondências eletrônicas, incluindo os seus anexos, os quais devem guardar estrita observância à finalidade de sua utilização, devendo prevalecer sempre o sigilo do seu conteúdo.





De: Assessor Administrativo
Enviado em: terça-feira, 30 de setembro de 2025 09:54
Para: Compras Fungota
Assunto: Termo de Referencia - Auditoria Atualizado
Anexos: termo de referencia - AUDITORIA CONTABIL.docx

Elenilze, bom dia!

Segue termo de referencia atualizado.

Att,



Guilherme Pacheco

Assessor Administrativo
Fungota Araraquara
(16) 3305.1530 (Ramal 1589)

Alertamos para a obrigação legal e o dever de cumprir e fazer cumprir todas as exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), em relação à guarda, compartilhamento, acesso e exposição dos dados pessoais contidos nas correspondências eletrônicas, incluindo os seus anexos, os quais devem guardar estrita observância à finalidade de sua utilização, devendo prevalecer sempre o sigilo do seu conteúdo.





De: Compras Fungota
Enviado em: terça-feira, 30 de setembro de 2025 10:14
Para: contato.prioriservicos.com
Assunto: RES: Orçamento
Anexos: termo de referencia - AUDITORIA CONTABIL - Retificado.pdf

Bom dia

Em virtude da **retificação** do termo de referencia enviamos novamente a solicitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **auditoria externa contábil**, com o objetivo de realizar a análise e a validação das demonstrações contábeis da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA**, visando à verificação da conformidade dos registros contábeis, controles internos, e demonstrações financeiras com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis ao setor público, referente ao exercício de 2024.

Dessa forma, solicitamos o envio de proposta orçamentária para a prestação dos serviços descritos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

CNPJ: 14.986.862/0001-40

Atenciosamente,



Elenilze Mara dos Santos
Setor – Compras / Licitações
FunGota Araraquara
(16) 3305.1530 (Ramal 1585)

Alertamos para a obrigação legal e o dever de cumprir e fazer cumprir todas as exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), em relação à guarda, compartilhamento, acesso e exposição dos dados pessoais contidos nas correspondências eletrônicas, incluindo os seus anexos, os quais devem guardar estrita observância à finalidade de sua utilização, devendo prevalecer sempre o sigilo do seu conteúdo.

De: contato.prioriservicos.com <contato@prioriservicos.com>
Enviada em: sexta-feira, 26 de setembro de 2025 14:26
Para: Compras Fungota <comprasfungota@araraquara.sp.gov.br>
Cc: galileu.prioriservicos.com <galileu@prioriservicos.com>; licitacao.prioriservicos.com <licitacao@prioriservicos.com>
Assunto: RES: Orçamento

Prezados(as), Boa Tarde. Espero encontrar-lhes bem.
Segue em anexo o esclarecimento de dúvida sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Att

Gabriela Souza
(11) 2092-2394



De: licitacao.prioriservicos.com <licitacao@prioriservicos.com>
Enviada em: sexta-feira, 26 de setembro de 2025 10:27
Para: contato.prioriservicos.com <contato@prioriservicos.com>
Assunto: ENC: Orçamento

De: Compras Fungota <comprasfungota@araraquara.sp.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de setembro de 2025 08:39
Cc: roberto@audilink.com.br; contato@protiviti.com.br; comercial.rs@afixcode.com.br; contato@grupocpcon.com; contato@confianceaudit.com.br; licitacao.prioriservicos.com <licitacao@prioriservicos.com>
Assunto: ENC: Orçamento

Bom dia

Encaminhamos em anexo Termo de Referência referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **auditoria externa contábil**, com o objetivo de realizar a análise e a validação das demonstrações contábeis da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA**, visando à verificação da conformidade dos registros contábeis, controles internos, e demonstrações financeiras com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis ao setor público, referente ao exercício de 2024. Dessa forma, solicitamos o envio de proposta orçamentária para a prestação dos serviços descritos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

CNPJ: 14.986.862/0001-40

Atenciosamente,



Elenilze Mara dos Santos
Setor – Compras / Licitações
FunGota Araraquara
(16) 3305.1530 (Ramal 1585)

Alertamos para a obrigação legal e o dever de cumprir e fazer cumprir todas as exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), em relação à guarda, compartilhamento, acesso e exposição dos dados pessoais contidos nas correspondências eletrônicas, incluindo os seus anexos, os quais devem guardar estrita observância à finalidade de sua utilização, devendo prevalecer sempre o sigilo do seu conteúdo.

De: Compras Fungota
Enviado em: terça-feira, 30 de setembro de 2025 10:13
Cc: marcelo@mbauditores.com.br; Marcelo Rios <riosmar81@hotmail.com>; michelle.vianna@factualauditores.com.br; blb@grupobl.com.br; lbrk@lbrk.com.br; contato@aguiaferes.com.br; marcos@rdlsc.com.br; Joaquim TEOREMA <joaquim@teorema.com.br>; Tecnoaud <tecnoaud@uol.com.br>; duda@pecorare.com.br; auditoria@inoveaud.com.br; moorerp@moorebrasil.com.br; roberto@audilink.com.br; contato@protiviti.com.br; comercial.rs@afixcode.com.br; contato@grupocpcon.com; contato@confianceaudit.com.br
Assunto: Orçamento
Anexos: termo de referencia - AUDITORIA CONTABIL - Retificado.pdf

Bom dia

Em virtude da **retificação** do termo de referencia enviamos novamente a solicitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **auditoria externa contábil**, com o objetivo de realizar a análise e a verificação das demonstrações contábeis da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA**, visando à verificação da conformidade dos registros contábeis, controles internos, e demonstrações financeiras com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis ao setor público, referente ao exercício de 2024.

Dessa forma, solicitamos o envio de proposta orçamentária para a prestação dos serviços descritos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

CNPJ: 14.986.862/0001-40

Atenciosamente,



Elenilze Mara dos Santos
Setor – Compras / Licitações
FunGota Araraquara
(16) 3305.1530 (Ramal 1585)

Alertamos para a obrigação legal e o dever de cumprir e fazer cumprir todas as exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), em relação à guarda, compartilhamento, acesso e exposição dos dados pessoais contidos nas correspondências eletrônicas, incluindo os seus anexos, os quais devem guardar estrita observância à finalidade de sua utilização, devendo prevalecer sempre o sigilo do seu conteúdo.





De: Kalícia de Souza Boldrin <kalicia@inoveaud.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 08:46
Para: Compras Fungota
Cc: Contabilidade - Fungota
Assunto: RES: Orçamento

Prezados, Bom Dia,

Agradeço a confiança em considerar nossa equipe para a realização da auditoria da Fundação.

Após uma análise cuidadosa das particularidades do projeto, especialmente em relação à adoção do modelo de contabilidade pública por uma entidade de direito privado, concluímos que, neste momento, não conseguiremos atender à demanda com a dedicação e profundidade que ela exige.

Nosso compromisso é sempre entregar um trabalho com excelência e dentro de condições viáveis para ambas as partes e diante da complexidade envolvida, entendemos que não seremos a melhor opção para este projeto específico.

Entanto, caso haja interesse, ficamos à disposição para, em um segundo momento, apoiá-los no processo de transição da contabilidade pública para o modelo de contabilidade privada, o que poderá facilitar futuras auditorias e adequações às exigências legais aplicáveis à natureza jurídica da Fundação.

Agradeço novamente pela consideração e desejo sucesso na condução dos trabalhos.

Atenciosamente,

KALICIA CRISTINA DE S. BOLDRIN

Diretora

(16) 98122-1113

(16) 3600 8344

Edifício Times Square,
Av. Presidente Vargas, 2121,
Salas 1001 e 1002
Ribeirão Preto - SP | 14020-525



InoveAud

Auditoria e Consultoria

10 anos

De: Compras Fungota <comprasfungota@araraquara.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 8 de outubro de 2025 07:23
Para: Kalícia de Souza Boldrin <kalicia@inoveaud.com.br>
Cc: Contabilidade - Fungota <contabfungota@araraquara.sp.gov.br>
Assunto: RES: Orçamento

Bom dia

Recebemos sua solicitação e encaminhamos ao setor responsável que nos lê em cópia

Atenciosamente,

Alertamos para a obrigação legal e o dever de cumprir e fazer cumprir todas as exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), em relação à guarda, compartilhamento, acesso e exposição dos dados pessoais contidos nas correspondências eletrônicas, incluindo os seus anexos, os quais devem guardar estrita observância à finalidade de sua utilização, devendo prevalecer sempre o sigilo do seu conteúdo.

De: Kalícia de Souza Boldrin <kalicia@inoveaud.com.br>

Enviada em: terça-feira, 7 de outubro de 2025 16:13

Para: Compras Fungota <comprasfungota@araraquara.sp.gov.br>

Assunto: RES: Orçamento

Boa Tarde, Elenilze,

Para que possamos elaborar uma proposta de serviços precisamos ter acesso a algumas informações que nos auxiliarão na estimativa dos honorários.

Podem nos enviar, por favor:

- Balanço referente ao último exercício auditado (provavelmente 2023)
- Balancete de dezembro/2024
- Quantidade de funcionários registrados

Obrigada!

KALICIA CRISTINA DE S. BOLDRIN

Diretora

(16) 98122-1113

(16) 3600 8344

Edifício Times Square,
Av. Presidente Vargas, 2121,
Salas 1001 e 1002
Ribeirão Preto - SP | 14020-525



InoveAud

Auditoria e Consultoria

10 anos

De: Compras Fungota <comprasfungota@araraquara.sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 3 de outubro de 2025 10:01

Para: Kalícia de Souza Boldrin <kalicia@inoveaud.com.br>

Assunto: ENC: Orçamento

Bom dia

Em virtude da **retificação** do termo de referencia enviamos novamente a solicitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **auditoria externa contábil**, com o objetivo de realizar a análise e validação das demonstrações contábeis da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA**, visando a verificação da conformidade dos registros contábeis, controles internos, e demonstrações financeiras com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis ao setor público, referente ao exercício de 2024.

Dessa forma, solicitamos o envio de proposta orçamentária para a prestação dos serviços descritos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

CNPJ: 14.986.862/0001-40

Atenciosamente,



Elenilze Mara dos Santos
Setor – Compras / Licitações
FunGota Araraquara
(16) 3305.1530 (Ramal 1585)

Alertamos para a obrigação legal e o dever de cumprir e cumprir todas as exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), em relação à guarda, compartilhamento, acesso e exposição dos dados pessoais contidos nas correspondências eletrônicas, incluindo os seus anexos, os quais devem guardar estrita observância à finalidade de sua utilização, devendo prevalecer sempre o sigilo do seu conteúdo.





PROPOSTA DE SERVIÇOS DE AUDITORIA
INDEPENDENTE

EXERCÍCIO 2024

MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE
ARARAQUARA

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

CONTEÚDO

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2 – QUALIFICAÇÃO

3 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4 – HONORÁRIOS

5 – COBERTURAS DE NOSSOS EXAMES

6 – CRONOGRAMAS DAS VISITAS

7 – DESPESAS

8 – ENCERRAMENTO



Aos diretores da

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA, A
MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA – FUNGOTA
ARARAQUARA - SP
CNPJ: 14.986.862/0001-40**

A/C.: Sra. ELENILZE MARA DOS SANTOS

Prezados Senhores,

Atendendo solicitação de V.Sas., temos o prazer e honra de submeter a vossa apreciação a presente Proposta para Prestação dos Serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis da **MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA**, relativa ao exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2024.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Nossa Empresa iniciou suas atividades no ano de 2.000, e nos tornamos especialistas em Entidades do Terceiro Setor, Hospitais, Operadoras de Saúde, Entidades Benéficas e Cooperativas. Estamos devidamente registrados na CVM (Comissão de Valores Mobiliários), OCB (Organização das Cooperativas Brasileiras) e CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

Temos uma metodologia de trabalho que agrega aos nossos clientes a qualquer momento, um trabalho de parceria durante todo nosso contrato de trabalho.

2. QUALIFICAÇÃO

MB AUDITORES INDEPENDENTES S.S., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.805426/0001-00, estabelecida na Rua São João, nº 27 – Centro, CEP: 14700-010, Bebedouro/SP e escritório em São Paulo Capital a Rua Conselheiro Brotero, 528 – cj 252 - Higienópolis.
Telefone – 11 – 95520-2510, 17 -99161-4245 – 17 – 3343-3268.
e-mail: marcelo@mbauditores.com.br, contato@mbauditores.com.br e mbauditores@mbauditores.com.br

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os trabalhos têm como objetivo cumprir em sua totalidade o Termo de Referência – Auditoria Contábil - Retificado, emitido pela FunGota Araraquara, que passa a fazer parte desta proposta.

Em Resumo os Objetivos são:

- a) AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – EXERCÍCIO 2023.
- b) EMISSÃO DO PARECER E RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO.
- c) REVISÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Executaremos os trabalhos abaixo, de acordo com as normas e legislação em vigor, principalmente em relação as Normas emitidas pelo CFC e para as Autarquias Municipais, bem como os regulamentos específicos.

Para atingirmos os objetivos, executaremos no mínimo o seguinte escopo de trabalho:

1. Vistoria da documentação em geral, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e normas usuais de auditoria aplicáveis as empresas em geral, incluindo teste pelo regime de amostragem, quando julgado necessário;
2. Verificação dos registros dos atos e fatos contábeis e administrativos;
3. Análise dos principais controles internos (RH, Fiscal, Financeiro, Segurança, Contabilidade, Estoques, TI; etc.)
4. Acompanhamento do Inventário Físico, se for o caso;
5. Circularização Externa de Clientes, Fornecedores, Bancos e Advogados;
6. Análise do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado;
7. Relatório Analítico sobre os Controles Internos da Empresa, com comentários sobre as deficiências e não conformidades verificadas, bem como as sugestões de melhorias.
8. Relatório de Auditoria com o Parecer e opinião da Auditoria Independente

OBS: Nossos procedimentos incluirão testes de evidência documental que deem suporte aos registros contábeis, testes de existência física de estoques (inventários físicos) e confirmações diretas de certos ativos e passivos através de correspondência a determinados clientes, fornecedores, advogados, bancos e outros. Ao final de nossos trabalhos serão solicitadas de V.S.as Carta (termo) confirmações, por escrito, sobre as demonstrações contábeis e assuntos a elas relacionados.

4. HONORÁRIOS

Pelos serviços mencionados no item 3, estimamos nossos honorários em **R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais).

Os honorários acima poderão ser pagos em até 4 parcelas mensais.

5. COBERTURA DE NOSSOS EXAMES

Nossos exames serão efetuados de acordo com as normas atuais de Auditoria e Contabilidade e as normas atuais da legislação para entidades do terceiro setor. Incluirão os testes nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que considerarmos aplicáveis nas circunstâncias.

6. CRONOGRAMAS DAS VISITAS

Desenvolveremos nossos trabalhos de forma que atenda os prazos fixados em conjunto com a administração da **MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA**.

7. DESPESAS

As demais Despesas em geral, incluindo despesas com viagens, colaboradores, tributos, etc, serão de responsabilidade da **MB Auditores Independentes**.

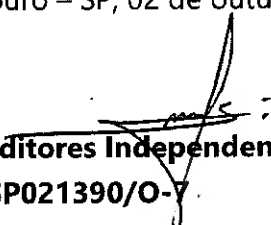
8. ENCERRAMENTO

Esta PROPOSTA tem como validade 60 dias, caso seja aprovada emitiremos o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Aproveitamos do ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta, colocamo-nos á inteira disposição de V.s.as para discutir e esclarecer qualquer assunto de vosso interesse subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Bebedouro – SP, 02 de outubro de 2025.


MB Auditores Independentes S.S.

CRC 2SP021390/O-7

Marcelo Bock

MB
AUDITORES
INDEPENDENTES



De: marcelo@mbauditores.com.br
Enviado em: quinta-feira, 2 de outubro de 2025 14:39
Para: Compras Fungota
Assunto: RES: Orçamento
Anexos: Proposta Auditoria 2024 V2 - Gota de Leite - AQA.pdf

Sra. Elenilze,

Segue a proposta, conforme solicitado, após retificação do termo de referência.

Conseguimos um desconto especial.

Estamos a disposição e Aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,



CANAL DE
COMUNICAÇÃO
LGPD



MB AUDITORES INDEPENDENTES S.S.
TEL: (17) 3343-3268
MARCELO BOCK
CEL: (17) 99161-4245 e (13) 3472-0750
SITE: www.mbauditores.com.br

De: Compras Fungota <comprasfungota@araraquara.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 1 de outubro de 2025 10:54
Para: marcelo@mbauditores.com.br
Assunto: Orçamento

Solicitamos atualização dos orçamento anexo, uma vez que foi retificado o termo de referencia

Atenciosamente,



Elenilze Mara dos Santos
Setor – Compras / Licitações
FunGota Araraquara
(16) 3305.1530 (Ramal 1585)

Alertamos para a obrigação legal e o dever de cumprir e fazer cumprir todas as exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), em relação à guarda, compartilhamento, acesso e exposição dos dados pessoais contidos nas correspondências eletrônicas, incluindo os seus anexos, os quais devem guardar estrita observância à finalidade de sua utilização, devendo prevalecer sempre o sigilo do seu conteúdo.

De: marcelo@mbauditores.com.br <marcelo@mbauditores.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 18 de setembro de 2025 19:55
Para: Compras Fungota <comprasfungota@araraquara.sp.gov.br>
Assunto: RES: Orçamento

Prezada Sra. Elenilze,

Segue nossa proposta para a Auditoria Independente referente ao exercício de 2024.

Como fizemos o trabalho do ano anterior, conseguimos manter o valor sem reajuste, gostaríamos imensamente de manter nossa parceria e continuar prestando esse serviço a essa Entidade.

Favor analisar,

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Aguardamos o seu retorno.

Atenciosamente,



CANAL DE
COMUNICAÇÃO
LGPD



MB AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

TEL: (17) 3343-3268

MARCELO BOCK

CEL: (17) 99161-4245 e (13) 3472-0750

SITE: www.mbauditores.com.br

De: Compras Fungota <comprasfungota@araraquara.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 17 de setembro de 2025 08:36

Para: Undisclosed recipients:

Assunto: Orçamento

Bom dia

Encaminhamos em anexo Termo de Referência referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **auditoria externa contábil**, com o objetivo de realizar a análise e a validação das demonstrações contábeis da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA**, visando à verificação da conformidade dos registros contábeis, controles internos, e demonstrações financeiras com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis ao setor público, referente ao exercício de 2024.

Dessa forma, solicitamos o envio de proposta orçamentária para a prestação dos serviços descritos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

CNPJ: 14.986.862/0001-40

Atenciosamente,

PROPOSTA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE:

"AUDITORIA CONTÁBIL EXTERNA INDEPENDENTE".

**"FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ
MOCINHA" - MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA
(FUNGOTA)"**

Araraquara - SP

Setembro/2025

1



Ribeirão Preto - SP, 30 de setembro de 2025.

Aos Diretores da:

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" - Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA).
Araraquara – SP

Ref.: Proposta de Serviços Profissionais de Auditoria Externa Contábil Independente – Exercício Fiscal de 2024.

Prezados Senhores;

Fomos solicitados a examinar as Demonstrações Contábeis da **Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" - Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA)** situada em Araraquara / SP, na Rua Carlos Gomes, nº 1.610, Centro, CEP nº 70.716-901, com CNPJ nº 14.986.862/0001-40, que compreendem o balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024 e a respectiva demonstração das variações patrimoniais e balanço orçamentário, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, incluindo notas explicativas quando cabível. Temos o prazer de confirmar nossa aceitação e nosso entendimento desse trabalho de auditoria por meio desta carta.

Nosso exame será conduzido com o objetivo de expressar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e será conduzido de acordo com as normas profissionais e éticas relativas à auditoria independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Essas normas requerem o cumprimento das exigências éticas e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a realização de procedimentos para obtenção de evidência de auditoria a respeito dos valores e divulgações nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação



dos riscos de distorção relevante das demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis usadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação geral das demonstrações contábeis. Devido às limitações inerentes de auditoria, juntamente com as limitações inerentes de controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes podem não ser detectadas, mesmo que a auditoria seja adequadamente planejada e executada de acordo com as normas de auditoria.

Em nossa avaliação de riscos, o auditor considera o controle interno relevante para a elaboração das demonstrações contábeis da entidade, para planejar procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno da entidade. Entretanto, comunicaremos por escrito, quaisquer deficiências significativas no controle interno, relevantes para a auditoria das demonstrações contábeis que identificarmos durante a auditoria.

Nosso exame será conduzido com base no fato de que a administração e os responsáveis pela governança reconhecem e entendem que são responsáveis:

(a) pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas em contabilidade pública, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de acordo com a Lei 4.320 de 17/03/64; (b) pelo controle interno que a administração determinar ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro; (c) por nos fornecer: (i) acesso a todas as informações relevantes de que a administração tem conhecimento para a elaboração das demonstrações contábeis, como registros, documentação e outros assuntos; (ii) informações adicionais que o auditor pode solicitar da administração para fins da auditoria; e (iii) acesso irrestrito às pessoas dentro da entidade que o auditor determinar como necessário para obter evidência de auditoria e d) também são responsáveis pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).



Como parte de nosso processo de auditoria, solicitaremos da administração e responsáveis pela governança confirmação por escrito sobre declarações feitas a nós em relação à auditoria. Esperamos contar com a total cooperação de sua equipe durante nossa auditoria.

Após o aceite de V.Sas. o Contrato de Trabalho deverá ser celebrado, contemplando os seguintes itens:

1 - TRABALHOS PROPOSTOS E RELATÓRIOS A EMITIR

1.1 - Objetivo da Proposta.

Objetiva-se essa proposta de trabalho, a prestação dos Serviços de Auditoria Externa Independente das Demonstrações Contábeis da **Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" - Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-ARARAQUARA)**, a seguir denominada de **CONTRATANTE**, do Exercício encerrado em 31/12/2024, pela **TEOREMA Contabilidade SS Ltda.**, tendo como responsável técnico o Sr. Nicolau José Morato, CRC nº 178.147/O – 0, CNAI nº 6823, a seguir denominada de **CONTRATADA**, com a emissão dos documentos abaixo de acordo com a legislação pertinente:

1.1.1 - Elaboração de Relatório Técnico de Auditoria contendo:

- Parecer conclusivo sobre a adequação das demonstrações contábeis (Parecer do Auditor);
- Pontos de atenção, não conformidades e recomendações (Relatório Circunstanciado);
- Sugestões de melhorias nos processos e controles internos (Incluso no Relatório Circunstanciado);
- Apresentação dos resultados à Diretoria da Fundação e, se solicitado, ao Conselho Curador e aos órgãos de controle.

2 – METODOLOGIAS DOS TRABALHOS



2.1 Os trabalhos serão desenvolvidos na sede da CONTRATANTE pela equipe multidisciplinar de profissionais da CONTRATADA e também nos escritórios da CONTRATADA em Ribeirão Preto/SP;

2.2 Os trabalhos da CONTRATADA estarão concentrados no estabelecimento de procedimentos que permitam a adequada análise da estrutura organizacional da CONTRATANTE, bem como de documentos imprescindíveis, objetivando a viabilidade ao seu desenvolvimento conforme proposto;

2.3 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS TRABALHOS:

A auditoria deverá abranger o exercício financeiro de **2024**, com início previsto para **outubro/2025** e conclusão até **novembro/2025**, respeitando o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** a partir da assinatura do contrato.

Os Relatórios dos Auditores Independentes (Pareceres) serão entregues pela CONTRATADA após a conclusão dos serviços efetuados junto as demonstrações financeiras preparadas e revisadas pela entidade em até uma semana após a conclusão dos trabalhos. O relatório final será emitido em até uma semana após o recebimento, pela CONTRATADA da carta de representação da administração.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA:

3.1 A CONTRATADA executará a Auditoria segundo as Normas Brasileiras de Auditoria, considerado o princípio da amostragem e relevância, sendo que, qualquer anormalidade detectada durante os trabalhos será comunicada à Diretoria da CONTRATANTE.

Os procedimentos previstos e possíveis estão, de maneira geral, abaixo relacionados:

- a) Análise da estrutura contábil da Entidade, relatórios de controles internos para integração contábil, incluindo procedimentos visando o cumprimento de normas contábeis emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- b) Confirmação independente dos saldos das contas bancárias, saldos a receber de clientes e a pagar a fornecedores, através do trabalho de circularização dos mesmos;
- c) Revisão e avaliação dos controles internos e dos registros contábeis mantidos sobre as diferentes áreas e operações;



- d) Exame da documentação comprobatória de operações selecionadas;
- e) Comprovação dos registros contábeis, inclusive dos mantidos através de sistemas automatizados por processamento de dados;
- f) Conferências aritméticas;
- g) Revisão do movimento subsequente à data do balanço anual e até a data do relatório sobre as demonstrações contábeis para determinar a eventual existência de passivos ou outros itens pertencentes ao exercício examinado e não registrados ou outros fatos que possam influir nas demonstrações contábeis;
- h) Obtenção de confirmação escrita dos administradores referente a informações que houverem sido verbalmente fornecidas durante o trabalho;
- i) Obtenção de informações dos assessores jurídicos quanto à situação e expectativa de solução e para eventuais questões jurídicas em curso e outras pendências;
- j) Revisão nos seguintes sistemas de processamento de dados: contabilidade; contas a pagar e a receber; folha de pagamento; estoques; faturamento e imobilizado;

3.2 Igualmente estão dentre as obrigações da CONTRATADA, a revisão dos controles internos, contábeis e operacionais, bem como a utilização dos procedimentos de informática, emitindo relatório com recomendações, se aplicável, para melhoria dos controles e procedimentos para o correto cumprimento da legislação em vigor, nas seguintes áreas:

- a) planejamento e determinação do grau de risco; b) análise dos controles internos; c) revisão analítica das demonstrações contábeis; d) testes de transações e saldos; e) análise das contingências fiscais e trabalhistas; f) Tesouraria - *contas a pagar e a receber, fluxo de caixa*; g) Recursos Humanos; h) área fiscal (impostos retidos a serem recolhidos); i) setor de estoques; j) segurança patrimonial e do trabalho; k) imobilizado;

4 – DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 Os trabalhos de Auditoria serão conduzidos em conformidade com as Normas Técnicas de Auditoria aplicáveis e terão como objetivo verificar a adequação das demonstrações contábeis de acordo com os princípios de contabilidade emanados da



legislação societária. Os exames deverão ser procedidos conforme a natureza, amplitude e profundidade consideradas necessárias de acordo com as circunstâncias.

4.2 Uma vez que os trabalhos da auditoria foram solicitados em data posterior ao encerramento do exercício de 2024 algumas atividades de auditoria poderão ser prejudicadas tais como: circularizações, acompanhamento de inventários de estoques, contagem de caixa etc., no entanto, realizaremos testes alternativos que julgarmos necessários nas circunstâncias, que deverão ser suficientes para suprir essas atividades e dar o suporte adequado aos números informados no Balanço ora encerrado

4.3 A CONTRATADA será representada por equipe técnica própria que será composto na seguinte ordem: Diretor; Gerente e Técnico assistente com registro regular no **CRC** (Conselho Regional de Contabilidade) e **CVM** (Comissão de Valores Mobiliários);

4.4 A CONTRATADA permanecerá à disposição para esclarecimento sobre os aspectos técnicos de nossa especialidade, bem como participar de reuniões que se fizerem necessárias.

5 – ESTIMATIVA DE HORAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os honorários foram calculados com base nas horas estimadas em campo e em nossos escritórios, considerando todas as categorias de profissionais, da seguinte forma:

✓ Total de horas necessárias estimadas: 240 (-) desconto de 30 horas (esforço do cliente) ** total de horas a serem faturadas: 210

** O desconto de horas refere-se à cooperação do pessoal do Cliente no preparo de análises, composições e conciliações necessárias à auditoria, reprodução de documentos, e fornecimento de informações solicitadas para os trabalhos.

6 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1 Para realização dos trabalhos aqui descritos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, Honorários Profissionais no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil Reais) em 4 (quatro) parcelas mensais iguais de R\$ 13.000,00 (Treze mil Reais), sendo a primeira parcela vencida no ato do aceite dessa proposta e o restante a cada 30 dias



após a data do aceite, efetivados através do setor financeiro da CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de sua respectiva **Nota Fiscal**.

6.2 Uma vez aceita essa proposta de trabalho a mesma terá efeito contrato com vigência imediata como também, será elaborado o respectivo contrato de prestação de serviços visando cumprir formalidades jurídicas.

6.2.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo uma vez que uma das partes não mais tiver interesse na continuidade a qual deverá notificar a outra parte de sua intenção por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus, a não ser o valor da prestação dos serviços enquanto durar o contrato.

6.2.2 Em não havendo denúncia para sua rescisão o Contrato permanecerá em vigor até a conclusão dos trabalhos, com a entrega do parecer de auditoria, e pagamento da última parcela prevista na cláusula 6.1;

6.3 As despesas de viagens e estadias, para desenvolvimento dos trabalhos deverão ser reembolsadas pela Contratante à Contratada, mediante apresentação de relatórios detalhados, sendo que os combustíveis deverão ser reembolsados a razão de 25% do preço médio do litro da gasolina multiplicado pela quantidade de quilômetros rodados e se houver necessidade hospedagens em hotéis, as reservas serão realizadas pela Contratante em nome dos profissionais da Contratada, em quartos individuais.

6.4 Os encargos tributários sobre as notas fiscais emitidas para recebimento dos honorários estarão sob a sua inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.5 Estarão também sob a responsabilidade da CONTRATADA as remunerações dos seus profissionais alocados nesse trabalho, incluindo-se todos os encargos sociais trabalhistas e tributários incidentes em sua nota fiscal.

6.6 Se houver necessidade de estender a quantidade de horas previstas no item 5 (cinco) será comunicado à Diretoria da Contratante visando acordo para apresentação de fatura adicional mediante cálculo das horas trabalhadas, com base no custo médio da hora, considerando o valor total contratado.

7 – DA CONFIDENCIALIDADE



7.1 Os documentos e relatórios objeto desta proposta são confidenciais, razão pela qual a CONTRATADA obriga-se a manter o teor dos mesmos no absoluto sigilo, ficando responsável, inclusive, pelos atos de seus prepostos que infrinjam tal disposição.

7.2 E também, em razão da natureza dos trabalhos, a CONTRATANTE não autoriza que seja feita qualquer divulgação de qualquer espécie de resultados, pesquisas ou estudos oriundos dos trabalhos, ora contratados, quer seja dirigido a veículos acadêmicos e/ou comerciais, e em qualquer espécie de mídia, por meio de escritos, divulgação em congressos e cursos, sem a prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE.

7.3 A CONTRATANTE terá livre acesso aos documentos oriundos dos serviços gerados, objetos desse contrato, prestados pela CONTRATADA, tendo o direito de fiscalização quanto à qualidade e efetividade dos serviços prestados, bem como quanto à manutenção do sigilo dos termos constantes dos documentos fornecidos.

7.4 As partes por si, seus empregados, prepostos e terceiros a ela vinculados, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados – materiais, documentos, especificações técnicas e comerciais, ou dados gerais, originados deste instrumento a que tiverem acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes forem confiados para o desempenho dos serviços contratados – durante a vigência deste contrato e por 5 (cinco) anos após seu término, não podendo sob qualquer pretexto, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo por consentimento expresso da parte contratante.

Parágrafo Primeiro. A não obediência quanto às obrigações prevista nesta cláusula, além de sujeitar a parte infratora à obrigação de indenizar por perdas e danos de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sujeita-a ao pagamento de multa não compensatória no valor de 30% do valor global do Contrato.

8 - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 A CONTRATADA se compromete a executar os serviços objeto da presente proposta valendo-se de profissionais a ela vinculados e diplomados por instituição reconhecida na forma da lei, devidamente inscritos no CRC de sua origem, com comprovação da capacidade de desenvolver atividades na área de atuação.



8.2 A execução dos serviços objeto do presente contrato será realizada com diligência e probidade, em tudo observando o preceito da ética, normas internas, bem como aquelas emanadas pelas autoridades competentes.

8.3 A CONTRATADA obriga-se expressamente a se manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Legislação Brasileira, principalmente a regularidade de sua situação perante todos os órgãos legais pertinentes.

8.4 A CONTRATADA não poderá sob hipótese alguma, transferir as obrigações objeto do contrato ou qualquer parte do mesmo, salvo se obtiver autorização expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

8.5 A CONTRATADA declara e garante à CONTRATANTE que cumpre com as leis e padrões trabalhistas nos locais aonde conduz os seus negócios, respeitando o limite estabelecido para horas semanais de trabalho e o pagamento pelas horas extras trabalhadas.

9 - DO FORO:

Uma vez aceita essa proposta, o Foro eleito será o da Comarca da CONTRATANTE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes.

Ao mesmo tempo em que agradecemos a oportunidade de apresentação de mais essa proposta de trabalho, colocamo-nos à inteira disposição para esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Nicolau José Morato
Responsável Técnico

De acordo

____ / ____ / ____

Fungota - Araraquara



De: Joaquim TEOREMA <joaquim@teorema.com.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de setembro de 2025 15:17
Para: Compras Fungota
Cc: Nicolau TEOREMA; Adriana TEOREMA; Ocimar TEOREMA; Graciela TEOREMA
Assunto: RES: Orçamento
Anexos: Proposta Auditoria_ano 2024_FUNGOTA_em set_ 2025_ 2.pdf

Prezada Elenize, boa tarde.

Conforme solicitado por V.Sas., estamos reenviando nossa proposta de Serviços Profissionais de Auditoria Contábil Externa Independente do Exercício de 2024 da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA. (FUNGOTA – GOTA DE LEITE – ARARAQUARA – SP).

Ficamos a disposição aos questionamentos que se fizerem necessários.

At.

Joaquim

De: Compras Fungota <comprasfungota@araraquara.sp.gov.br>

Enviado em: terça-feira, 30 de setembro de 2025 10:13

Cc: .marcelo@mbauditores.com.br; Marcelo Rios <riosmar81@hotmail.com>; michelle.vianna@factualauditores.com.br; blb@grupobl.com.br; lbrk@lbrk.com.br; contato@aguiarferes.com.br; marcos@rdlsc.com.br; Joaquim TEOREMA <joaquim@teorema.com.br>; Tecnoaud <tecnoaud@uol.com.br>; duda@pecorare.com.br; auditoria@inoveaud.com.br; moorerp@moorebrasil.com.br; roberto@audilink.com.br; contato@protiviti.com.br; comercial.rs@afixcode.com.br; contato@grupocpcon.com; contato@confianceaudit.com.br

Assunto: Orçamento

Bom dia

Em virtude da **retificação** do termo de referencia enviamos novamente a solicitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **auditoria externa contábil**, com o objetivo de realizar a análise e a validação das demonstrações contábeis da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA**, visando a verificação da conformidade dos registros contábeis, controles internos, e demonstrações financeiras com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis ao setor público, referente ao exercício de 2024.

Na forma, solicitamos o envio de proposta orçamentária para a prestação dos serviços descritos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

CNPJ: 14.986.862/0001-40

Atenciosamente,

Alertamos para a obrigação legal e o dever de cumprir e fazer cumprir todas as exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), em relação à guarda, compartilhamento, acesso e exposição dos dados pessoais contidos nas correspondências eletrônicas, incluindo os seus anexos, os quais devem guardar estrita observância à finalidade de sua utilização, devendo prevalecer sempre o sigilo do seu conteúdo.



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CREMESP - SLC
Proc. 0186/2024
Fls.
Servidor:



CONTRATO Nº 0074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0186/2024

CREMESP/SLC
322472
30/10/2024

CT 74/24 CORP. AUDITORIA



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS EM AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREMESP E A EMPRESA CORPORATIVA AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 42.695.523/0001-40.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, autarquia federal, com sede na Rua Luís Coelho nº 26, Consolação, CEP: 01309-900 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ do MF sob nº 63.106.843/0001-97 e isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Dr. Angelo Vattimo**, nomeado pela 5204ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, em 1º de outubro de 2023, por sua Diretora Primeira Secretária, **Dra. Irene Abramovich**, e por seu Diretor Primeiro Tesoureiro, **Dr. Pedro Sinkevicius Neto**, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, sob o nº **90028/2024** e Processo Administrativo nº **0186/2024**, **RESOLVE** celebrar o presente contrato, baseado no valor da Proposta Comercial ofertada pela empresa **CORPORATIVA AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede à Avenida Pau Brasil Lote, 10, Sala 1322, Sul (Águas Claras), CEP 71926-000, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº 42.695.523/0001-40, representada por sua Sócia Administradora, **Sra. Maria Elizabete de Freitas Moraes**, doravante designada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas previstas no edital de licitação ou sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços especializados técnicos em Auditoria Externa Independente, com escopo contábil, fiscal, orçamentário, administrativo e de controle interno, a fim de verificar a conformidade das Demonstrações Financeiras, trimestrais e anuais, consolidadas do CREMESP, de acordo com as normas e procedimentos do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e demais normas aplicáveis.

1.2 Vinculam-se a este contrato, independente de transcrição:

- I - Proposta da CONTRATADA, de **03 de outubro de 2024**;
- II - Termo de Referência ao edital nº **90028/2024**;
- III - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do objeto com todos os seus detalhamentos e garantias, os modelos de gestão e de execução, assim como local, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

Rua Luís Coelho, nº 26 - CEP: 01309-900 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 4349-9952 / contratos@cremesp.org.br
www.cremesp.org.br

Contrato CREMESP nº 0074/2024



Página 1 de 23

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/272B-715B-153F-6156> e informe o código 272B-715B-153F-6156







CREMESP

CONSELHO REGIONAL DE ODONTÓLOGOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

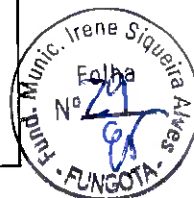


CREMESP - SLC

Proc. 0186/2024

Fls.

Servidor:



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total para o presente contrato será de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), sendo pago conforme cronograma de pagamentos, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com os serviços realizados, e tabela abaixo:

3.2. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Descrição	Qtde.	Valor por Exercício	Valor Total da Proposta
Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria independente, com escopo contábil, fiscal, orçamentário, administrativo e de controle interno, contemplando a revisão limitada das demonstrações contábeis trimestrais e auditoria completa das demonstrações contábeis do 4º trimestre dos exercícios financeiros de 2024, 2025 e 2026.	3	R\$ 22.000,00	R\$ 66.000,00
TOTAL			R\$ 66.000,00

3.3. Tabela 1 – Pagamento por etapa

ETAPAS	% de pagamento por etapa
I – Entrega dos relatórios previstos nos itens 3.3.6 e 3.3.7 do Termo de Referência – 1º trimestre	20%
II – Entrega dos relatórios previstos nos itens 3.3.6 e 3.3.7 do Termo de Referência – 2º trimestre	20%
III – Entrega dos relatórios previstos nos itens 3.3.6 e 3.3.7 do Termo de Referência – 3º trimestre	20%
IV – Entrega dos relatórios previstos no item 3.3.7 do Termo de Referência 4º trimestre e no item 3.3.8 do Termo de Referência do exercício financeiro	40%
Total a ser pago à parcela do contrato correspondente para o exercício financeiro auditado	100%

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio do fiscal do contrato devidamente designado, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes no contrato, neste Termo de Referência e no respectivo Edital, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, bem como receber as notas fiscais/faturas concernentes aos serviços efetivamente prestados;
- 4.3. A CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 4.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Rua Luís Coelho, nº 26 - CEP: 01309-900 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 4349-9952 / contratos@cremesp.org.br
www.cremesp.org.br

Contrato CREMESP nº 0074/2024



Página 2 de 23



LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN/SBQC)
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2024
EDITAL Nº 76/2024 – PROCESSO Nº 96/2024

CONTRATO nº: 06/2025

Objeto da Licitação: Auditoria externa independente do “Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaiatuba – Rio Jundiá Limpo, no município de Indaiatuba/SP, financiado parcialmente pelo empréstimo FONPLATA BRA-29/2021, referente ao período de 18 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2024.

Nome do Projeto: Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaiatuba/SP - Rio Jundiá Limpo

Número do Contrato de Empréstimo: BRA – 29/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba - **SAAE**

Auditor: SÁ LEITÃO AUDITORES S/S

I - Termo do Contrato por Preço Global

O presente CONTRATO (doravante denominado “Contrato”) é celebrado em 17 de fevereiro de 2025, entre, de um lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 799, bairro Centro, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.330-260, inscrito no CNPJ sob o nº 46.251.021/0001-80 (doravante denominado “Contratante”) e, de outro, **SÁ LEITÃO AUDITORES S/S**, com sede na Rua General Joaquim Inácio, nº 790, Edifício Empresarial Sá Leitão, 9º andar, Sala 901, bairro Ilha do Leite, Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.070-495, inscrita no CNPJ sob o nº 35.330.125/0001-64 (doravante denominado “Auditor”).

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Contratante solicitou ao Auditor prestação de determinados serviços de auditoria definidos neste Contrato (doravante denominados “Serviços”);
- (b) que o Auditor, tendo declarado ao Contratante que possui a capacidade profissional, experiência e recursos técnicos necessários, concordou em prestar os Serviços nos termos e condições estabelecidos no Contrato; e
- (c) Que o Contratante recebeu um financiamento do Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata (doravante denominado “FONPLATA”) relacionado ao custo dos Serviços e se propõe utilizar parte dos recursos deste financiamento para efetuar pagamentos elegíveis

neste Contrato, ficando entendido que (i) o FONPLATA somente efetuará pagamentos a pedido do Contratante e com aprovação do FONPLATA, (ii) esses pagamentos estarão sujeitos, em todos seus aspectos, aos termos e condições do contrato de empréstimo, incluindo a proibição de saque da conta desse empréstimo com o propósito de qualquer pagamento para pessoas ou entidades, ou para qualquer importação de bens, se tal pagamento ou importação, de acordo com o conhecimento do FONPLATA, estiver proibido por uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas nos termos do Capítulo VII da Carta dessa Organização, e (iii) ninguém além do Contratante terá qualquer direito nos termos do contrato de empréstimo nem direito aos recursos do financiamento.

PORTANTO, as Partes por este meio acordam o seguinte:

1. Os documentos abaixo serão considerados como parte integrante do Contrato:

- (a) as Condições Gerais do Contrato (CGC) (incluindo o Anexo “Política do FONPLATA” – Práticas Proibidas);
- (b) as Condições Especiais do Contrato (CEC); e
- (c) os Apêndices:
 - (i) Apêndice A: Escopo dos Serviços (conforme Seção 6 do edital);
 - (ii) Apêndice B: Profissionais da Equipe Técnica (conforme formulários TEC-6 e TEC-7 (fls. 915 a 950, processo nº 96/2024);
 - (iii) Apêndice C: Relatórios e Produtos (conforme Seção 6 do edital e (formulário TEC-5);
 - (iv) Apêndice D: Discriminação do Preço do Contrato em Reais – R\$ 38.575,02 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos), conforme formulário FIN-3 (fls. 1204 e 1205, processo nº 96/2024);
 - (v) Apêndice E: Obrigações do Contratante (Seção 7 – Condições do Contrato – Condições Gerais do Contrato (CGC), item 22); e
 - (vi) Apêndice F: Código de Conduta (conforme formulário TEC-9, fls. 952 a 957, processo nº 96/2024).

Se existir qualquer inconsistência entre os documentos, a seguinte ordem de procedência prevalecerá: as Condições Especiais do Contrato (CEC); as Condições Gerais do Contrato (CGC) e os Apêndices. Qualquer referência a este Contrato deverá incluir, onde o contexto permitir, referência aos seus Apêndices.

2. Os direitos e obrigações mútuos do Contratante e do Auditor serão os estipulados no Contrato, em particular os seguintes:

- (a) o Auditor prestará os Serviços em conformidade com as disposições do Contrato; e
- (b) o Contratante efetuará os pagamentos ao Auditor de acordo com as disposições deste Contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes celebram este Contrato em seus nomes respectivos na data acima indicada.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTOS - SAAE**

**SANDRO DE
ALMEIDA LOPES**
CORAL:25546447800

Assinado de forma digital por
SANDRO DE ALMEIDA LOPES
CORAL:25546447800
Dados: 2025.02.25 09:07:41 -03'00'

Nome: ENG^a SANDRO DE A. LOPES
CORAL

Cargo: Superintendente

CPF: 255.464.478-00

RG: 25.519.713 SSP/SP

CESAR HENRIQUE
WULK:3078025586
0

Assinado de forma digital por
CESAR HENRIQUE
WULK:30780255860
Dados: 2025.02.20 10:22:02
-03'00'

Gestor: CESAR HENRIQUE WULK

Cargo: Diretor de Departamento

CPF: 307.802.558-60

RG: 24.799.934-8 SSP/SP

AUDITOR



Documento assinado digitalmente
GERALDO ANTONIO DUARTE RIBEIRO
Data: 19/02/2025 15:16:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: GERALDO ANTÔNIO DUARTE
RIBEIRO

Cargo: Sócio

CPF: 493.013.574-53

RG: 3.104.060 SSP/PE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.330.125/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/08/1990	
NOME EMPRESARIAL SA LEITAO AUDITORES S/S			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS ..o informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R GENERAL JOAQUIM INACIO		NÚMERO 790	COMPLEMENTO 9 ANDAR, SALA 901
CEP 50.070-270	BAIRRO/DISTRITO ILHA DO LEITE	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO saleitao@saleitao.com.br		TELEFONE (81) 3366-9900/ (81) 3366-9922	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Feito no dia 16/10/2025 às 10:36:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Servico Pesquisa No.....: 346 / 2025



Condicao de Pagamento.....: De acordo com cronograma Fisico / Financeiro .
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 60 dias
 Prazo de Execucao.....: 60 dias

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
40234	Corporativa Auditoria e Consultoria Ltda	42.695.523/0001-40
2912	MB Auditores Independentes Sociedade Simples - ME	03.805.426/0001-00
40235	SA LEITAO AUDITORES S/S	35.330.125/0001-64
2911	Teorema Auditores associados S.S.	30.320.669/0001-21

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	Teorema Auditores associados S.S.	MB Auditores Independentes Sociedade Simple
Quantidade 1,0000	Valor Unitario 52.000,0000	Valor Unitario 15.500,0000
SRV	Quantidade 1,0000	Quantidade 1,0000
AUDITORIA CONTABIL EXTERNA DOS	Valor Total 52.000,00	Valor Total 15.500,00
	60 dias	60 dias
	Corporativa Auditoria e Consultoria Ltda	SA LEITAO AUDITORES S/S
	Valor Unitario 22.000,0000	Valor Unitario 38.575,0200
	Quantidade 1,0000	Quantidade 1,0000
	Valor Total 22.000,00	Valor Total 38.575,02
	60 dias	60 dias

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
2912 - MB Auditores Independentes Sociedade Simples - ME				
0001/0001	1,0000	15.500,0000	15.500,00	

Total do Fornecedor: 15.500,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 15.500,00

[Handwritten Signature]
 Diretor dos Santos
 Estrador
 GOTA
 20.519.146-0





Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha
M. Ernande Gota de Leite de Araraquara
Rua Carlos Gomes, nº 1610 – Centro - Araraquara – SP - CEP: 14.801-340
Fones: (16)3305-1530
CNPJ: 14.986.862/0001-04



RESERVA DE RECURSOS

Despesa	Núm. solicitação de reserva	Valor da reserva
277	4063	15.500,00

I - SOLICITAÇÃO

Pela presente solicitamos a reserva de recursos adiante discriminada, objetivando a cobertura de despesas com a realização de Processo abaixo especificado, nos termos das Lei Federal Nº 14.133/21.

Em, 16/10/2025


Emílio de Almeida Santos
Setor de Compras/Licitação

II - ORÇAMENTÁRIO

Órgão	Un. Executora	Função	Sub-função	Programa	Projeto	Cat. Econômica	Fonte Recurso
Fundação Gota de Leite	Fungota	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL/FINANCEIRA	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIR

III - REQUISISIÇÃO

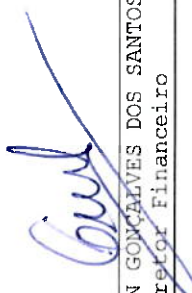
Requisição Nº 346/2025 Data de Expedição: 30 de setembro de 2025 - Modalidade nº 179/2025 - Processo nº 214/2025

Reserva nº 618

IV - TERMO DE RESERVA

Declaro que a dotação acima especificada, no valor supra encontra-se devidamente reservada neste órgão, aguardando os trâmites finais.

Em, 16/10/2025


EMERSON GONÇALVES DOS SANTOS
Diretor Financeiro





Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara
Rua Carlos Gomes, nº 1610 – Centro - Araraquara – SP - CEP: 14.801-340
Fones: (16)3305-1530
CNPJ: 14.986.862/0001-04



MINUTA DO CONTRATO: XX/2025 - FLS. XX A XX
DISPENSA: 179/2025
PROCESSO: 214/2025

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - VOVÓ MOCINHA, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA), CNPJ: 14.986.862/0001-40, entidade pública de direito privado municipal, situada à Rua Carlos Gomes, 1610, Centro, Araraquara/SP, CEP: 14.801-340, representada neste ato pela Diretora Executiva, Emanuelle Laurenti, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede nesta cidade de XXXXXXXXXX/XX, por sua representante legal, XXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXXXX XXX/XX e CPF XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder, nos termos da DISPENSA em epígrafe, respeitados os itens e condições constantes no Processo 214/2025 e na Proposta apresentada pela CONTRATADA em XXXXXXXX, observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa contábil, com o objetivo de realizar a análise e a validação das demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, abrangendo o exercício financeiro de 2024.

1.2. Objeto da contratação:

- Análise das demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, entre outras;
- Verificação da conformidade dos registros contábeis com as normas legais vigentes, especialmente:
 - Lei nº 4.320/64;
 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);
 - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
- Verificação dos controles internos contábeis e administrativos;
- Identificação de possíveis riscos e sugestões de melhorias;
- Avaliação da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão administrativa e financeira.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Requisição nº 660/2025;
- 1.3.3. A Proposta da contratada, fl. XXX;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O regime de execução contratual, modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de prestação, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

2.2. A prestação dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela **CONTRATADA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO**, sendo vedado a **CONTRATADA** fazer qualquer modificação sem autorização da **CONTRATANTE**.

2.3. Os serviços só poderão ser executados pela **CONTRATADA, não sendo admitida subcontratação do objeto contratual**.

2.4. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços prestados, a **CONTRATADA** será obrigada a readequá-los, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas neste contrato, mas também às sanções constantes na Resolução FunGOTA 01/2020, que estabelece o Procedimento para Apuração de Responsabilidade (PAR) a ser aplicado em todas as licitações e contratos celebrados pela Fundação e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência contratual será de **XXX (XXXX) XXXX contados de XX/XX/2025**, podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. O valor da contratação será de R\$15.500,00, devendo ser pago de acordo com os produtos/serviços entregues e comprovado através de relatório/nota fiscal.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Em caso de renovação contratual, poderá ser aplicado para reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

4.4. A Nota Fiscal Eletrônica (NFe)/Fatura deverá ser emitida em nome da **CONTRATADA**, destacando em seu corpo: descrição sucinta do serviço; datas de emissão e de vencimento; dados bancários para pagamento; competência (período/mês da prestação dos serviços); números do contrato, do empenho e do processo; unidade na qual o serviço e/ou produto foram entregues (Maternidade).

4.5. A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: apoiocontratosfungota@araraquara.sp.gov.br; contratosfungota@araraquara.sp.gov.br; nfefungota@araraquara.sp.gov.br.

4.6. Também vinculada à NFe/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ**, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

4.7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura e após aprovação pelo Ordenador de Despesas.

4.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a **CONTRATADA** informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

4.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo à **CONTRATANTE** exclusivamente o pagamento da importância contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos sob nº XX.XXX.XXXX.X.XXX – Maternidade, do orçamento da FunGOTA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização e a gestão contratual serão efetuadas por representantes nomeados pela FUNDAÇÃO, conforme a Lei 14.133/2021 e o Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, a saber:

- I - Fiscal Técnico(a): XXXXXX, matr. XXXXXX
II - Fiscal Administrativa: XXXXXXXXX, matr. XXXXX
III - Gestor do Contrato: XXXXXXXXX, matr. XXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

8.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às cláusulas deste Contrato, dos Anexos e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sendo vedado a **CONTRATADA** fazer qualquer modificação nele sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

8.2. Por conta exclusiva da **CONTRATADA** correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quais outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente junto a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pela **CONTRATANTE**, por disposição lego-contratual.

8.3. Cabe à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista na Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.5. A Licitante ou a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A Licitante ou a **CONTRATADA** sujeitar-se-á ainda às sanções de: Advertência, Multa, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

8.8. Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

8.9. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder a até 10% do valor do contrato.

8.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da FunGOTA.

8.11. Da aplicação da sanção de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

8.12. O recurso que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.13. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA NONA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO

9.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a **CONTRATADA** autoriza a FunGOTA a utilizar as informações relativas à sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame e celebração do Termo de Contrato.

9.2. Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração do presente contrato.

9.3. As informações prestadas, relativas à empresa **CONTRATADA** ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento e neste instrumento contratual, conforme exigência constante na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Fundação e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

9.4. As informações colhidas da **CONTRATADA** e de seus responsáveis legais serão mantidas nos autos do Processo e nos arquivos digitais da Fundação.

9.5. Os representantes legais da **CONTRATADA**, assim como seus administradores, poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo, bem como acessar o Portal da Transparência da Fundação, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é <http://fungota.araraquara.sp.gov.br/> acessar transparência http://fungota.araraquara.sp.gov.br/?page_id=1751 nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo e desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. Nos casos de rescisão serão observados o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento deste Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justas acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Araraquara, XX de Outubro de 2025

CONTRATANTE

(FunGOTA Araraquara)

EMANUELLE LAURENTI - Diretora Executiva

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO I DO CONTRATO - PROTEÇÃO DE DADOS

CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso venham a causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (e outros que tiver acesso por decorrência da contratação).
5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acesso não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"MB – AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES"

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

Marcelo Bock, brasileiro, divorciado, Contador CRC nº 1SP128.524/O-0, portador da cédula de identidade RG nº 11.243.521 – SSP/SP e do CPF/MF nº 858.924.328/15, residente e domiciliado em Praia Grande, Estado de São Paulo, na Rua José da Silva Machado, 314 – Apto. 85 – Vila Tupi – CEP 11.703-100 e

José Luis Caetano, brasileiro, casado, Contador – CRC nº 1SP147.626/O-2, portador da cédula de identidade RG nº 12.589.623 – SSP/SP e do CPF/MF nº 004.089.738/97, residente e domiciliado em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Tapuyas, 813 – Condomínio Taramã – CEP 06500-000.

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade simples denominada MB AUDITORES INDEPENDENTES S.S. LTDA., com sede a Rua São João, 27, sala 2 – Centro cidade de Bebedouro – São Paulo – CEP: 14.700-010, CNPJ nº 03.805.426/0001-00, registrado no Cartório Oficial de Registro de Títulos Documentos e Cível de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bebedouro – SP, sob número de Ordem 1436, filme número 1531 de 14/06/2004, segunda alteração registrada sob número 2167, filme número 1926 de 15/01/2008, terceira alteração registrada sob número 2315, filme número 1984 de 11/11/2008, e última alteração registrada sob número 5570, filme número 2633 de 02/09/2020, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social em conformidade com o novo código civil (Lei 10.406/02), como segue:

Os sócios resolvem alterar a seguinte cláusula:

1 – Admissão de novo sócio

Fica admitida como sócia da sociedade **GLAUCE VAZ ALMEIDA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, contadora, nascida em 10 de outubro de 1985, portadora do CPF nº 337.387.198-06 e do RG nº 27.130.0 – órgão emissor CRC/SP, residente e domiciliada na Rua Fagundes Varela, 473, apto. 503, bairro Ingá, Niterói – RJ – CEP 24.210-520, inscrita no CRC/SP sob nº 1SP 271300/O-6, que passa a integrar a sociedade com os direitos e obrigações inerentes aos demais sócios, conforme estabelecido no contrato social e alterações posteriores.

O sócio **MARCELO BOCK**, sede e transfere à nova sócia **GLAUCE VAZ DE ALMEIDA**, mediante ajuste particular entre as partes, 2.400 (duas mil e quatrocentas) cotas, equivalentes a 2% (dois por cento) do capital social total, já integralizado.

Dessa forma, com o novo sócio a Cláusula Quinta, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	PERCENTUAL	COTAS	VALOR
MARCELO BOCK	97,00%	116.400	116.400,00
JOSÉ LUIS CAETANO	1,00%	1.200	1.200,00
GLAUCE VAZ ALMEIDA	2,00%	2.400	2.400,00
TOTAIS	100,00%	120.000	120.000,00





Parágrafo Único - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

2 – Da responsabilidade técnica

Com o novo sócio responsável técnico, a Cláusula Décima, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Décima - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) MARCELO BOCK – Contador CRC nº 1SP128524/O-0, responderá pelos serviços de Auditoria e demais serviços inerentes à profissão de contador e auditor;
- b) JOSÉ LUIS CAETANO – Contador CRC nº 1SP147626/O-2, responderá pelos serviços inerentes à profissão de contador, exceto os de auditoria;
- c) GLAUCE VAZ ALMEIDA – Contadora CRC nº 1SP271300/O-6, responderá tecnicamente pelos serviços inerentes à profissão de contador e auditor, conforme sua habilitação profissional.

Parágrafo único - Constituído procurador, conforme previsão da cláusula sétima deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo nº 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

3 – Em virtude das alterações acima os sócios resolvem, de comum acordo, consolidar todas as cláusulas contratuais, que passara a reger-se nos termos a seguir:

CONTRATO SOCIAL

“MB – AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES”

Marcelo Bock, brasileiro, divorciado, Contador CRC nº 1SP128.524/O-0, portador da cédula de identidade RG nº 11.243.521 - SSP/SP e do CPF/MF nº 858.924.328/15, Praia Grande, Estado de São Paulo, na Rua José da Silva Machado, 314 - Apto. 85 - Vila Tupi - CEP 11.703-100;

José Luis Caetano, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Contador - CRC nº 1SP147.626/O-2, portador da cédula de identidade RG nº 12.589.623 - SSP/SP e do CPF/MF nº 004.089.738/97, residente e domiciliado em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Tapuyas, 813 - Condomínio Tarumã - CEP 06500-000 e

Glauce Vaz Almeida, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, contadora - CRC sob nº 1SP 271300/O-6, nascida em 10 de outubro de 1985, portadora do CPF nº 337.387.198-06 e do RG nº 27.130.0 - CRC/SP, residente e domiciliada em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fagundes Varela, 473, apto. 503, bairro Ingá, - CEP 24.210-520.



Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade simples que gira nesta praça de Bebedouro, Estado de São Paulo, resolvem de comum acordo transcrever neste instrumento todas as cláusulas do Contrato Social da Sociedade, já consolidadas com as alterações acima mencionadas que passa a vigorar doravante com as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

- Cláusula Primeira - A sociedade denominar-se: **"MB – AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES"**, constituída sob a forma de sociedade simples, com responsabilidade subsidiária, solidária e ilimitada, que será regida pelo presente contrato social e pela Lei nº 10.406/02, combinado com o Decreto-Lei nº 9.295/46.
- Cláusula Segunda - A sede da sociedade tem como endereço a Rua São João, nº 27, sala 02 - Centro, cidade de Bebedouro - SP - CEP 14.700-010, podendo, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer localidade do país.
- Cláusula Terceira - A Sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:
Prestação de Serviços profissionais de auditoria Independente e demais serviços inerentes à profissão de contador, conforme previsto no artigo nº 25 do Decreto-lei nº 9295/46, combinado com a Resolução CFC nº 560/83 de 28/10/83 e Art. 4º., inciso I da Instrução CVM nº 308 de 14/05/1999.
- Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

- Cláusula Quinta - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	PERCENTUAL	COTAS	VALOR
MARCELO BOCK	97,00%	116.400	116.400,00
JOSÉ LUIS CAETANO	1,00%	1.200	1.200,00
GLAUCE VAZ ALMEIDA	2,00%	2.400	2.400,00
TOTAIS	100,00%	120.000	120.000,00

Parágrafo Único - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

- Cláusula Sexta - A administração da sociedade incumbe ao sócio majoritário, o qual receberá a denominação de administrador, cabendo a todos eles, em conjunto, a fixação



do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

Cláusula Sétima - Caberá ao administrador, assinando em conjunto ou individualmente e ao(s) procurador(es) constituído(s) em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto: A sociedade responsabilizar-se-á pela reparação de dano que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional e os sócios responderão solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da sociedade. (Art. 4º, inciso III da Instrução CVM nº. 308 de 14/05/1999).

Cláusula Oitava - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência



deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo nº 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Nona - As modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no artigo nº 997 da Lei nº 10.406/02, dependem do consentimento dos sócios, representando a totalidade do capital social; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO V – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Décima - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) MARCELO BOCK – Contador CRC nº 1SP128524/O-0, responderá pelos serviços de Auditoria e demais serviços inerentes à profissão de contador e auditor;
- b) JOSÉ LUIS CAETANO – Contador CRC nº 1SP147626/O-2, responderá pelos serviços inerentes à profissão de contador, exceto os de auditoria;
- c) GLAUCE VAZ ALMEIDA – Contadora CRC nº 1SP271300/O-6, responderá tecnicamente pelos serviços inerentes à profissão de contador e auditor, conforme sua habilitação profissional.

Parágrafo único - Constituído procurador, conforme previsão da cláusula sétima deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo nº 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.



CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Primeira - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao terminar, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, se for o caso, a distribuição dos resultados apurados.

Parágrafo único - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, inclusive desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, se for o caso, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula Décima Segunda - Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros dos exercícios, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 Lei nº. 10.406/02.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

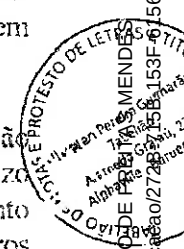
Cláusula Décima Terceira - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Cláusula Décima Quarta - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Parágrafo Primeiro - Nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis.

Parágrafo Segundo - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

Cláusula Décima Quinta - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de





defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei nº 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de Bebedouro, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma única via original, a qual permanecerá arquivada na sede da sociedade, podendo as partes obter cópias autenticadas sempre que necessário.

-Bebedouro (SP), 09 de julho de 2025.

TABELÃO DE NOTAS
DE BEBEDOURO

MARCELO BOCK
Contador CRC n.º ISP128524/O-0

TAB

JOSE LUIS CAETANO
Contador CRC n.º ISP147626/O-2

Glauce Vaz Almeida
GLAUCE VAZ ALMEIDA
Contador CRC n.º ISP271300/O-6

Juliana Alexandre de Oliveira
Escritor Autorizada

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS R. GAVILÃO PEIXOTO, 148, ICARAI, NITERÓI - RJ - TEL.: (21) 2630-5175

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: GLAUCE VAZ ALMEIDA
Niterói, 11/07/2025. R\$14,48 - D09879

Em test. da Verdade. Conf. por:
MARCELO DE OLIVEIRA WERNERK - Escritor autorizado - Mat. 94/12066

* EEYS34878 - DFE Consulte em <http://www4.tjdj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Marcelo de O. Wernerck
Escritor Autorizado
Matrícula nº 94/12066

1º Tabelião de Notas e Protesto
de Barueri - SP
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA COM VALOR 17.000,00

SIRMA(S) DE: 1) JOSE LUIS CAETANO

BARUERI, 14/07/2025. EM TEST. DA VERDADE

ESCRITOR AUTORIZADO: JULIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA

EMOLUNTOS: R\$ 13,16 - IMPRESSÃO: R\$ 30,00

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO(S): C10107AC0132375



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

O presente instrumento, prenotado, está em consonância com a legislação da profissão contábil e com o Provimento nº 16, de 13.11.1984 da CGJ SP, item 18 do Cap. XVIII. Sem prejuízo, deverão ser observadas as demais exigências legais cuja conformância e responsabilidade ficam a cargo exclusivo do órgão competente para registro e arquivamento. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste, deverão ser encaminhadas por V. Sª ao CRC SP uma cópia autenticada do instrumento averbado e CNPJ atualizado para o efetivo registro neste órgão. O não atendimento no prazo acima acarretará o arquivamento do pedido.

São Paulo,

25 JUL 2025

MARCELO MIYAGUI
Chefe do Departamento de Registro

Oficial Registro de Pessoa Jurídica de Bebedouro / CNPJ-51.797.082/0001-88
Documento prenotado sob nº 4186 em 11/08/2025 e registrado sob o nº 6608 em 13/08/2025, conforme os atos praticados abaixo.

Descrição	Valor base cálculo	Emolum.	Estado	Ipasp	R. Civil	T.J.	I.M.	MP.
AV. 4 R. 1436	138,82	39,46	27,00	7,31	9,53	4,18	6,86	

Guia nº 150/2025

Total -> R\$ 232,94

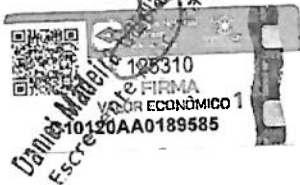
BEBEDOURO, 13 DE AGOSTO DE 2025
LIGIA PALEARI DA FONSECA - ESCRIVENTE

CARTÓRIO CAMPOS: TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP
Tabelão: Lúcia Aparecida Sete de Campos
R. Dr. Tobias Limeira, 921 - Centro - Bebedouro - SP - CEP: 14700-400 - Tel./Fax: 3342-5822 / 3342-4472

Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma
(s): MARCELO BOCK(38266), Dou fé. Selo(s): AA0189585.
Bebedouro-SP, 17/07/2025. Seg: 495648555048505345353574849

Em Teste da verdade
DANIEL MADEIRA GARCIA-NEVES-ESC. AUT.
Valor Unit. R\$ 13,24 - Total: 13,24
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

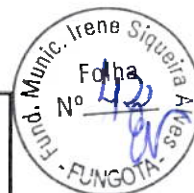
*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
*QUANTO À VERDADE, INVALIDO POR FALTA DE VERDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.805.426/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2000
NOME EMPRESARIAL MB AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MB AUDITORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R SAO JOAO	NÚMERO 27	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 14.700-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BEBEDOURO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO@MBAUDITORES.COM.BR		TELEFONE (17) 3343-3268/ (17) 9161-4245
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2025 às 13:00:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MB AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 03.805.426/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:00:16 do dia 11/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2026.

Código de controle da certidão: **424D.F669.8843.C7A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



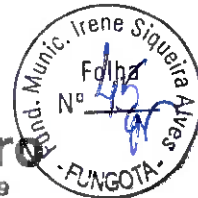


Prefeitura do Município de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho, 45, Caixa Postal 361 - Centro, Bebedouro - SP, 14700-009

CNPJ 45.709.920/0001-11

TEL.: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br



CERTIDÃO Nº 33/2025

O Departamento de Arrecadação e Tributos da Prefeitura municipal de Bebedouro, estado de São Paulo.

CERTIFICA, em virtude de despacho proferido **aos 14 de Julho de 2025**, em requerimento protocolado sob nº **17691/2025**, em nome de **MB AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no **Cadastro Mobiliário nº 000000000014520** que revendo o arquivo tributário desta prefeitura a seu cargo, dele verificou constar que para a empresa requerente, **CNPJ nº 03.805.426/0001-00** com o ramo de atividade de: **ESCRITORIO DE AUDITORIA**, localizada à **RUA SAO JOAO, 00027, sala 02, Centro**, nesta cidade, **não consta débito apurado relativo a Tributos Mobiliários e Imobiliários**, até a presente data. Fica ressaltado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido. Esta certidão tem validade de **90 (noventa) dias, exclusivamente para participação em licitações.** Nada mais continha em dito arquivo. O referido é verdade e dou fé. **Bebedouro (SP), 14 de Julho de 2025.** Eu, **(Marcela Teixeira do Prado Ferreira)** Prado, digitei e conferi.


Denise Simões Toledo Gabriel Claro
Departamento Tributário

“Deus seja louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BEBEDOURO

Portal do cidadão



Extrato de Débito Mobiliário

Código Mobiliário

14520

Pesquisar

Atenção Contribuinte!

Resultado da Pesquisa

Código Mobiliário

0014520

Nome

MB AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES

Imprimir

Consulta Processos

Ficha Espelho IPTU

2ªVia de IPTU

2ªVia de ISS / Taxas

I.T.B.I.

Certidão Valor
Venal

Certidão Área
construída

Certidão Negativa
Imobiliário

Certidão De
Quitação do ITBI

Dívida - Boleto à
Vista Imobiliário

Dívida - Boleto à
Vista Mobiliário

Extrato Débitos
Imobiliários

Extrato Débitos
Mobiliários

2ªVia Parcelamento
Dívida

Parcelamento
Online.

Autenticidade das
Certidões





Prefeitura Municipal de Bebedouro.

API
Extrato de Débitos

CONAM - 17/10/2025 09:07:47

PÁGINA : 1/1

Tipo: Mobiliário Código: 0014520 Inscrição: 0000000000014520 Documento: -

Razão Social:
Nome Fantasia: -

Endereço: -

Endereço de Entrega: -

Nenhum débito foi encontrado de acordo com os parâmetros informados.

Total de Dividas Abertas	0,00	Parcelamentos a Pagar	0,00	Total a Pagar	0,00
---------------------------------	-------------	------------------------------	-------------	----------------------	-------------





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.805.426/0001-00

Razão

MB AUDITORES INDEPENDENTES SS

Social:

Endereço:

R FADALIA ISSA 157 SALA 1 / RESIDENCIAL ANTONIA / BEBEDOURO / SP
/ 14711-352

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100422120921358310

Informação obtida em 16/10/2025 19:59:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MB AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.805.426/0001-00

Certidão nº: 61826096/2025

Expedição: 15/10/2025, às 12:02:23

Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MB AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.805.426/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





15/10/2025

0090885947



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5375445**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MB AUDITORES INDEPENDENTES S.S., CNPJ: 03.805.426/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº:**0090885947**

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/272B-715B-153F-6156> e informe o código 272B-715B-153F-6156







Empresa: MB - AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ: 03.805.426/0001-00

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Balanco Patrimonial

<i>ATIVO</i>		<i>PASSIVO</i>	
ATIVO	610.433,54	PASSIVO	610.433,54
ATIVO CIRCULANTE	310.543,91	PASSIVO CIRCULANTE	121.774,65
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	184.910,43	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	88.023,72
CONTAS A RECEBER	24.340,84	OBRIGACOES FISCAIS	33.750,93
OUTROS CREDITOS A RECEBER	101.292,64	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	111.765,90
ATIVO NAO CIRCULANTE	299.889,63	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	111.765,90
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	9.156,98	PATRIMONIO LIQUIDO	376.892,99
INVESTIMENTOS	164.492,00	CAPITAL SOCIAL	120.000,00
IMOBILIZADO	126.240,65	RESERVAS	55.176,81
		LUCRO / PREJUIZO ACUMULADO	201.716,18

Bebedouro, 31 de dezembro de 2024.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 610.433,54 (seiscentos e dez mil, quatrocentos e trinta e tres Reais e cinquenta e quatro Centavos)

CONTBAM ASSESSORIA
CONTABIL E PERICIAS
SOCIEDADE:1666550000182

Assinado digitalmente por CONTBAM
ASSESSORIA CONTABIL E PERICIAS
SOCIEDADE:1666550000182
Localização: São Paulo

MARCELO
BOCK:85892432815

Assinado digitalmente por
MARCELO BOCK:85892432815
Localização: São Paulo

CONTABILIDADE
CONTBAM ASSESSORIA CONTABIL E PERICIAS
CNPJ: 16.665.500/0001-82

AUDITOR
MARCELO BOCK
CT CRC: 1SP128524

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/272B-715B-153F-6156> e informe o código 272B-715B-153F-6156







Empresa: MB - AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 03.805.426/0001-00
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha: 1

Demonstração do Resultado do Exercício

RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS	
RECEITAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.411.594,43 C
RECEITAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.411.594,43 C
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS	51.523,62 D
(-) PIS S/ FATURAMENTO	9.175,75 D
(-) COFINS S/ FATURAMENTO	42.347,87 D
JUROS ATIVOS	2.146,23 C
JUROS ATIVOS	2.146,23 C
RECEITAS PATRIMONIAIS	418,73 C
RECEITA - VALORIZAÇÃO COTAS EM COOP.	418,73 C
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	3.276,08 D
DESPESAS COM PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.276,08 D
DESPESAS C/ ASSIST. MÉDICA E ODONTOLÓGICA	73.570,59 D
DESPESAS C/ ASSIST. MÉDICA E ODONTOLÓGICA	73.570,59 D
DESPESAS C/ SERV. DE TERCEIROS	339.424,02 D
MANUT. SITE - ICNEX	294,30 D
SERVIÇOS PRESTADOS PF	16.380,40 D
SERVIÇOS PRESTADOS PJ	219.859,93 D
DESPESAS COM AUDITORIA	102.889,39 D
DESPESAS C/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	252.554,32 D
OUTRAS DESPESAS	236.815,72 D
DESPESAS C/ INTERNET	15.738,60 D
DESPESAS C/ LOCAL. E FUNCIONAMENTO	12.008,28 D
DESPESAS C/ COMUNICAÇÃO	12.008,28 D
DEPRECIACAO	17.257,27 D
DEPRECIACAO	17.257,27 D
DESPESAS DE VIAGENS	133.240,16 D
DESPESAS DE VIAGENS	133.240,16 D
DESPESAS C/ TRIBUTOS	801,14 D
IMPOSTOS / TRIBUTOS MUNICIPAIS	801,14 D
DESPESAS COM ORGÃOS DE CLASSE	15.468,56 D
CVM	12.692,56 D
CRC SP	572,00 D
IBRACON	2.204,00 D
DESPESAS FINANCEIRAS	50.530,31 D
JUROS PASSIVOS	42.936,45 D
DESPESAS BANCARIAS - TARIFAS, ENCARGOS	7.593,86 D
IMPOSTO DE RENDA	88.927,56 D
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA	88.927,56 D
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	40.653,92 D
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	40.653,92 D
= Lucro	334.923,56 C

Bebedouro, 31 de dezembro de 2024.

CONTBAM ASSESSORIA
CONTABIL E PERÍCIAS
SOCIEDADE: 16665500000182

Assinado digitalmente por CONTBAM
ASSESSORIA CONTABIL E PERÍCIAS
SOCIEDADE: 16665500000182
Localização: São Paulo

CONTABILIDADE
CONTBAM ASSESSORIA CONTABIL E PERÍCIAS
CNPJ: 16.665.500/0001-82

MARCELO
BOCK: 85892432815

Assinado digitalmente por
MARCELO BOCK: 85892432815
Localização: São Paulo

AUDITOR
MARCELO BOCK
CT CRC: 1SP128524

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/272B-715B-153F-6156> e informe o código 272B-715B-153F-6156







AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

MB AUDITORES INDEPENDENTES S.S., inscrita no CNPJ sob nº 03.805.426/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Sr. MARCELO BOCK, portador da Carteira de Identidade nº 11.243.521-X Órgão expedidor SSP/SP e do C.P.F nº 858.924.328-15, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Bebedouro (SP), 16 de outubro de 2025.

MARCELO
BOCK:85892432815

Assinado digitalmente por MARCELO
BOCK:85892432815
Localização: São Paulo
Data: 2025.10.16 19:44:02-03'00'

MB AUDITORES INDEPENDENTES S.S.
MARCELO BOCK
Sócio
858.924.328-15





ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço: Av. Ipiranga, 318 - Bloco A - 6º andar - República
São Paulo - SP

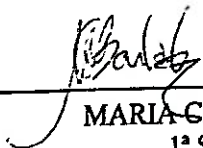


ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **MB Auditores Independentes S/S**, inscrita no CNPJ: sob o nº 03.805.426/0001-00, Inscrição Municipal nº 14.520 e registrada no CRC/SP sob nº 2SP021390/O-7, através do seu responsável técnico Sr. Marcelo Bock, inscrito no CRC sob nº 1SP128524/O-0 e registro na CVM sob nº 11207, prestou com êxito dentro dos prazos estipulados e da melhor qualidade técnica e legal os serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras Completas, incluindo os serviços de Controles Internos, em todos os setores necessários desta autarquia, referente aos exercícios de 2017 a 2020.

Por ser verdade firmamos o presente atestado.

São Paulo, 15 de abril de 2021.



MARIA CRISTINA BARBATO

1ª SECRETÁRIA

CPF: 010.442.948-84

OMB-CRESP: 28076

Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional de São Paulo
CNPJ: 43.450.832/0001-12



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **MB Auditores Independentes S/S**, inscrita no CNPJ: sob o nº 03.805.426/0001-00, Inscrição Municipal nº 14.520, registrada no CRC/SP sob nº 2SP021390/O-7, registro no CNAIPJ do Conselho federal de Contabilidade-CFC sob nº 157 e registro na CVM sob nº 11207, através do seu responsável técnico Sr. Marcelo Bock, inscrito no CRC sob nº 1SP128524/O-0 e CNAI/CFC sob nº 442, prestou com êxito dentro dos prazos estipulados e da melhor qualidade técnica, serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis completas, incluindo revisão e análise dos Controles Internos da Entidade e o sistema de monitoramento dos controles para manutenção e renovação do CEBAS, do Ministério da Saúde, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro dos exercícios de 2022 e 2023, sendo que o mesmo preencheu as necessidades legais e técnicas, exigidas pela legislação e órgãos reguladores.

Araraquara - SP, 07 de maio de 2024.

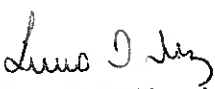
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAQUARA
CNPJ: 43.964.931/0001-12
JÉFERSON LUÍS YASHUDA
PROVEDOR



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **MB Auditores Independentes S/S**, inscrita no CNPJ: sob o nº 03.805.426/0001-00. Inscrição Municipal nº 14.520, registrada no CRC/SP sob nº 2SP021390/O-7, registro no CNAIPJ do Conselho federal de Contabilidade-CFC sob nº 157 e registro na CVM sob nº 11207, através do seu responsável técnico Sr. Marcelo Bock, inscrito no CRC sob nº 1SP128524/O-0 e CNAI/CFC sob nº 442, prestou com êxito dentro dos prazos estipulados e da melhor qualidade técnica, serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis completas, incluindo revisão e análise dos Controles Internos da Entidade e o sistema de monitoramento dos controles para manutenção e renovação do CEBAS, do Ministério da Saúde, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro dos exercícios de 2023, sendo que o mesmo preencheu as necessidades legais e técnicas, exigidas pela legislação e órgãos reguladores.

Araraquara - SP, 01 de julho de 2024.


Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha"
CNPJ: 14.986.862/0001-40





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/114428

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	GLAUCE VAZ ALMEIDA
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP271300/O-6
CATEGORIA	CONTADORA
CPF	337.387.198-06

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 16/10/2025 às 10:01:07

Válido até: 14/01/2026

Código de Controle: 0564.7885.9528.5680

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.





CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAS – Quadra 5 – Bloco J – Edifício CFC
Brasília/DF – 70070-920
Telefone: (61) 3314-9600
www.cfc.org.br



CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES – CNAI

CERTIDÃO DE REGISTRO

Nome:	GLAUCE VAZ ALMEIDA
Registro CNAI nº:	7159
CRC nº:	SP-271300/O
CPF:	337.387.198-06

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://www1.cfc.org.br/sisweb/siscnai/externaautenticarcertidao.aspx>

Código de controle da certidão: L10931G145

Finalidade: atendimento à resolução cfc nº 1495/15 (cnaei)

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) contador(a) acima identificado(a) está inscrito(a) no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) com habilitação para atuar em auditoria de instituições reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Emitida em: 20/10/2025 08:01:00

Situação cadastral em: 20/10/2025 08:01:00

Certidão válida por 90 (noventa) dias

A falsificação deste documento constitui crime previsto no código penal brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES – CNAI





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/114915**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	MARCELO BOCK
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP128524/O-0
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	858.924.328-15

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 17/10/2025 às 09:02:42

Válido até: 15/01/2026

Código de Controle: 2632.4885.9522.3352

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.





CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAS – Quadra 5 – Bloco j – Edifício CFC
Brasília/df – 70070-920
Telefone: (61) 3314-9600
www.cfc.org.br



CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES – CNAI

CERTIDÃO DE REGISTRO

Nome:	MARCELO BOCK
Registro CNAI nº:	442
CRC nº:	SP-128524/O
CPF:	858.924.328-15

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://www1.cfc.org.br/sisweb/siscnai/externaautenticarcertidao.aspx>

Código de controle da certidão: A138519M61

Finalidade: atendimento à resolução cfc nº 1495/15 (cnai)

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) contador(a) acima identificado(a) está inscrito(a) no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI).

Emitida em: 20/10/2025 07:59:00

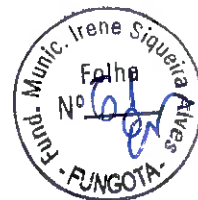
Situação cadastral em: 20/10/2025 07:59:00

Certidão válida por 90 (noventa) dias

A falsificação deste documento constitui crime previsto no código penal brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES – CNAI





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL Nº 2025/114419

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	ADRIANO RODRIGO DA SILVA
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP262136/O-9
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	225.609.738-20

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 16/10/2025 às 12:49:47

Válido até: 14/01/2026

Código de Controle: 0624.7885.9623.3250

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.





CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAS – Quadra 5 – Bloco J – Edifício CFC
Brasília/DF – 70070-920
Telefone: (61) 3314-9600
www.cfc.org.br



CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES – CNAI

CERTIDÃO DE REGISTRO

Nome:	ADRIANO RODRIGO DA SILVA
Registro CNAI nº:	7073
CRC nº:	SP-262136/O
CPF:	225.609.738-20

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://www1.cfc.org.br/sisweb/siscnai/externaautenticarcertidao.aspx>

Código de controle da certidão: D387A5593

Finalidade: atendimento à resolução cfc nº 1495/15 (cnaí)

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) contador(a) acima identificado(a) está inscrito(a) no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI).

Emitida em: 20/10/2025 08:02:00

Situação cadastral em: 20/10/2025 08:02:00

Certidão válida por 90 (noventa) dias

A falsificação deste documento constitui crime previsto no código penal brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES – CNAI



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	Certidão nº: 2025/114421	
	Nome: MB - AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES	
	Registro: SP-021390/O-7	CPF/CNPJ: 03.805.426/0001-00
	Validade: 14/01/2026	
	Finalidade: Comprovação de Registros	

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consultas -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 9205.7885.9929.3059





IBRACON - Instituto de Auditoria Independente do Brasil

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) Contador(a) MARCELO BOCK, associado ao Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil, na Câmara de AUDITORES INDEPENDENTES da 5ª SEÇÃO REGIONAL, cadastrado sob o nº. de registro da Nacional: 4313, inscrito(a) no Conselho Regional de Contabilidade de sob o nº. 1SP128524, está **em dia** com suas contribuições associativas.

O presente certificado tem a validade de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Emissão em 13.07.2023 08:07:49.

MARCO ANTONIO DE CARVALHO FABBRI
5ª SEÇÃO REGIONAL



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 17/10/2025, às 16h34, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 03.805.426/0001-00 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

Este documento foi certificado digitalmente em 17/10/2025, às 16h34.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **b2aec24f-58f9-4143-a824-4b13b951cd2e**
ou acesse utilizando o QR Code







TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/10/2025 07:51:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MB AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 03.805.426/0001-00

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/272B-715B-153F-6156> e informe o código 272B-715B-153F-6156





REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 346/2025

DIRETORIA				APLICAÇÃO (SETOR)
ADMINIST. (X)	HOSPITALAR ()	UPAs ()	U.R.MELHADO ()	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa contábil, com o objetivo de realizar a análise e a validação das demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, abrangendo o exercício financeiro de 2024.

2 - ITENS DA PESQUISA

Lote	Item	Código	Qtidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
					Material () Serviço ()		
1	1	4078	1	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA CONTÁBIL EXTERNA DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO INDEPENDENTE, PARA EXECUÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL DO BALANÇO PATRIMONIAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVO MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA).	15.500,00	15.500,00

Valor Cotação: R\$ 15.500,0000

3- VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias a contar de sua apresentação.

4- ÓRGÃOS SOLICITANTES

Cód. do Órgão Solic.	Órgão Solicitante
162	Fungota

5- DESPESAS

Código da despesa	Descrição da despesa	Valor da despesa
277	SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL/FINANCEIRA	15.500,0000

OBSERVAÇÕES:

SOLICITADO POR	VISTO	AUTORIZAÇÃO P/ ORÇAMENTO
EM: ____/____/____	EM: ____/____/____	EM: 24/10/25
		Emerson Gonçalves dos Santos Diretor Administrativo FUNGOTA

Assinado por 2 pessoas: PEDRO-EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/272B-715B-153F-6156 e informe o código 272B-715B-153F-6156



ARARAQUARA
JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO



Araraquara, 20 de outubro de 2025.

A
Diretoria Executiva – FUNGOTA

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa contábil, com o objetivo de realizar a análise e a validação das demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, abrangendo o exercício financeiro de 2024.

1) Requisição de Serviços e Termo de Referência:

Recebemos a Requisição de Prestação de Serviços nº 660/2025, juntamente com o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais sofreram as devidas alterações e retornaram a este setor em 30/09/2025.

2) Justificativa para Dispensa de Licitação:

A contratação direta da empresa **MB AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES - ME**, por meio de dispensa de licitação, encontra respaldo no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme exposto a seguir:

a) **Consulta a fornecedores:** Foi realizada pesquisa de preços por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com base em contratos firmados por meio de pregões anteriores e orçamentos obtidos junto a empresas habilitadas para a execução do serviço. A empresa em questão manifestou interesse desde a primeira consulta.

b) **Disponibilidade e Capacidade Técnica:** A empresa apresentou proposta técnica e toda documentação necessária para habilitação, conforme consta nos autos (fls. 38 a 66). O material será encaminhado ao setor responsável para avaliação quanto ao atendimento integral ao Termo de Referência.

c) **Preço competitivo:** Conforme demonstrado no mapa de cotações (fls. 33), a proposta da empresa apresentou o menor custo e está compatível com os valores praticados no mercado.

d) **Reserva Orçamentária:** A reserva orçamentária está devidamente registrada nos autos (fls. 34), assegurando os recursos financeiros necessários para a contratação durante o exercício de 2025.

e) **Amparo legal:** A contratação está amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor global da contratação é inferior ao limite de R\$ 62.725,59 para dispensa de licitação na modalidade "outros serviços e compras".

3) Conclusão:

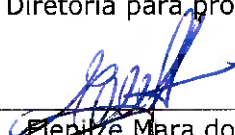
Diante do exposto, a contratação da empresa MB Auditores Independentes Sociedade Simples – ME por dispensa de licitação está devidamente justificada e atende aos requisitos legais e administrativos vigentes.

Encaminhamos o presente processo ao Setor Administrativo solicitante, a fim de que seja verificada a plena aderência da proposta aos itens especificados no Termo de Referência.



Ressaltamos que o processo observará o princípio da publicidade, sendo publicado nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando total transparência.

Dessa forma, e considerando a anuência do setor demandante, solicitamos o deferimento desta Diretoria para prosseguimento do processo.



Elenize Mara dos Santos
Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/272B-715B-153F-6156> e informe o código 272B-715B-153F-6156

Araraquara, 20 de outubro de 2025.

Ao
Setor Administrativo
Guilherme da Trindade Pacheco
Assessor Administrativo

DISPENSA Nº 179/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa contábil, com o objetivo de realizar a análise e a validação das demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, abrangendo o exercício financeiro de 2024.

Encaminhamos o presente processo ao Setor Administrativo para avaliação quanto ao atendimento integral ao Termo de Referência, visando à formalização da contratação da empresa MB Auditores Independentes Sociedade Simples – ME.

Atenciosamente



Elenilze Maya dos Santos
Depto de compras/Licitação

DE ACORDO.



Guilherme da Trindade Pacheco
Assessor Administrativo
FUNGOTA

24.10.2025

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/272B-715B-153F-6156> e informe o código 272B-715B-153F-6156



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Diretora Executiva**, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com a Lei 14.133/21, artigo 75 inciso II, e considerando o que consta do Processo Licitatório nº 214/2025, referente à dispensa de licitação nº 179/2025, cujo objeto é Prestação de serviços de auditoria externa contábil, com o objetivo de realizar a análise e a validação das demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, abrangendo o exercício financeiro de 2024, conforme termo de referência, vem **AUTORIZAR a contratação direta** da empresa **MB AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.805.426/0001-00, com sede nesta cidade de Bebedouro/SP.

Araraquara, 20 de outubro de 2025.


Grazielle Farias de Almeida
Diretora Executiva
FUNGOTA

Grazielle Farias de Almeida
Diretora Executiva
FunGOTA



AUTORIZAÇÃO

Dispensa nº	179/2025
Processo licitatório n.º	214/2025
Unidade/Órgão	Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA

Natureza da atividade	Atividade meio	Valor	R\$ 15.500,00
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa contábil, com o objetivo de realizar a análise e a validação das demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, abrangendo o exercício financeiro de 2024, conforme Termo de Referência.		
Forma de pagamento	04 parcelas mensais		
Fundamento legal	Lei Federal n.º 14133/21- Art. 75 Inciso II	Meio de Seleção	Dispensa de Licitação

Autorização. Na qualidade de ordenador de despesas, em face justificativa apresentada às fls. 04, bem como a reserva de recurso fls.34 e a justificativa apresentada pelo setor de compras as fls. 68, autorizo a contratação.

Encaminha-se à Procuradoria Fundacional e a Comissão de Licitação, para apreciação e, posteriormente devolução, para as providências cabíveis.

Assinatura: _____

Graziele Farias de Almeida
Diretora Executiva
FUNGOTA

Data: 30 / 10 / 2025.

Graziele Farias de Almeida
Diretora Executiva
FUNGOTA



PROCURADORIA GERAL FUNDACIONAL
Processos Licitatórios - Compras Diretas (Dispensas e Inexigibilidades) - Contratos

Processo Compra Direta: 214/2025

Dispensa: 179/2025

Empresa a ser Contratada: **MB AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES - ME**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa contábil, com o objetivo de realizar a análise e a validação das demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, abrangendo o exercício financeiro de 2024. (fl. 35)**

PARECER JURÍDICO - PGF-DL-103/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO.

I. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Auditoria Externa Contábil, com o Objetivo de Realizar a Análise e a Validação das Demonstrações Contábeis.

II. A Análise Consiste em Controle Prévio de Legalidade do Procedimento (Dispensa): (i) Há Previsão na Lei de Licitações; (ii) Fundamento da Dispensa; e (iii) Cláusulas Necessária no Contrato.

III. Dispensa Legal. Dispensa por Valor da Contratação - Valor Inferior a R\$ 62.725,59, nos Termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21. Formalidades do art. 72 da Lei de Licitações - Possibilidade.

IV. Parecer Favorável ao Prosseguimento - Minuta do Contrato Aprovada.

Senhora Diretora Executiva;

1. Recebo o procedimento administrativo de contratação devidamente autuado e numerado com 71 folhas, contendo a vossa autorização com o termo de referência e a reserva do recurso para a despesa, e em atenção ao vosso despacho de **fl. 71** e após analisar questões legais destes autos, nos termos do *caput* e § 4.º do art. 53 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, passo a emitir parecer jurídico sobre a contratação.

2. Trata-se de procedimento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa contábil, com o objetivo de realizar a análise e a validação das demonstrações contábeis, a ser assinado com a empresa **MB AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES - ME**, que apresentou a proposta em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no termo de referência, com menor custo e está apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme justificativa de dispensa de licitação (**fl. 68 e 69**).

3. Ressalto que o exame dos autos se limitará a verificar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, já que não compete a esta assessoria analisar a conveniência e oportunidade (discrecionabilidade) da contratação, nem mesmo as justificativas, valores e especificações apresentadas pelo setor solicitante, cabendo a cada agente a responsabilidade do documento que produziu e assinou.

4. Isto porque, não cabe a esta assessoria jurídica, a análise de mérito daquilo que se contrata ou daquilo que se compra, uma vez que tal análise confunde-se com a própria decisão do gestor. Soma-se a isso o fato de que não cabe ao órgão de Procuradoria, nas dispensas de licitação em razão do valor, o controle do histórico de contratos e compras do ente, de tal sorte que não é possível ao parecerista verificar, *ab initio*, se está ou não ocorrendo a aferição dos valores que atendam os limites do referido fundamento da dispensa (art. 75, II da Lei 14.133/21), nos termos do § 1.º do art. 75, uma vez que a Procuradoria Geral Fundacional não é gestora das licitações, das contratações diretas e do financeiro da Fundação.

5. Ademais, o presente procedimento vem com autorização da Diretora Executiva (fl. 71), rubricado pelo Diretor Administrativo/ Financeiro (fl. 34), e com justificativa da dispensa pelo Setor de Compras/ Licitações (fl. 68).

6. Assim, passa-se ao controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação com os documentos encartados.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Em que pese a contratação por licitação seja a regra geral estabelecida pela Constituição Federal¹ de 1988, em seu inciso XXI do art. 37, a própria Lei n.º 14.133/2021, prevê a hipótese de contratação direta, conforme mencionado no art. 72, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, com fundamento no art. 74 e do art. 75, da mencionada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que são os casos ressalvados pela Carta Magna:

Art. 37. ...

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

8. E analisando os documentos dos autos, observo que a presente contratação se amoldada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21², visto que, a autorização da dispensa e a autorização estão fundamentadas no art. 75, inciso II, conforme fls. 70-71.

9. O art. 75, II, da Lei 14.133/21, assim menciona:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

(grifei)

10. Certo que anualmente os valores do artigo acima transcrito é atualizado, conforme art. 182, e encontra-se, atualizado pelo anexo do Decreto 12.343/24³:

Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
-----------------------------------	--

11. Assim, visto que a proposta apresentada não ultrapassa o valor fixado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto n.º 12.343/24, a dispensa de licitação **PODERÁ** ser utilizada para a contratação dos serviços almejados, ora mencionado neste procedimento, por encontrar amparo constitucional e legal na lei de licitações e contratos.

12. Portanto, não há óbice legal na dispensa de licitação, visto que a proposta da empresa selecionada é do valor total de R\$ 15.500,00 (fl. 34).

DAS FORMALIDADES

13. Importante salientar que a contratação direta, em razão do valor, é modalidade na qual é dispensada a licitação e não o procedimento.

14. No entanto, os processos de contratação direta, como no caso dos autos, dispensa de licitação, não exige o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

15. Por esse motivo, deve-se aplicar as formalidades previstas na Lei de Licitações, conforme previsto no art. 72, para os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação:

- I - documento de formalização de demanda e, termo de referência; (fls. 01/v. e 04-05)
 - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; (**mapa comparativo de preços - fl. 33**)
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (**Parecer Jurídico**)
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (fl. 34, item IV)
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (fl. 68, item 2, "b")
 - VI - razão da escolha do contratado; (fl. 68, item 2, "c")
 - VII - justificativa de preço; (fl. 68, item 2, "c")
 - VIII - autorização da autoridade competente. (fls. 70 e 71)
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (**etapa seguinte**)

16. Cabe ressaltar que deve a comissão de licitação/contratação ou o agente

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm

de contratação responsável por este procedimento, ficar atento às certidões da empresa a ser contratada, ficando responsável para todos os efeitos legais pelo teor dos documentos acostados ao procedimento, tais como verificação da veracidade, assinaturas e validades, e se for o caso, solicitar a empresa outros documentos que entende necessário ao procedimento.

CONCLUSÃO

17. Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica jurídica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

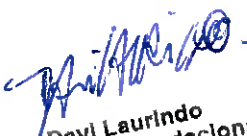
18. Assim sendo, levo ao vosso conhecimento que **PODERÁ** ser formalizado a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal c/c art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com a empresa que apresentou o menor preço, e por não ultrapassar o valor disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

19. Opino **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento, devendo o agente de contratação observar o parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21.

20. Por esta razão, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento e aprovo a minuta do contrato de **fls. 34-37**.

Este é o meu parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria Geral Fundacional, 5 de novembro de 2025.



Davi Laurindo
Procurador Fundacional
OAB/SP nº 343.271
FUNGOTA Araraquara

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 179/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 214/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa contábil, com o objetivo de realizar a análise e a validação das demonstrações contábeis.

FORNECEDOR: MB AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES - ME | CNPJ: 03.805426/0001-00

Parecer Bruno	Parecer Renata
Data: 10/11/2025	Data: 10/11/2025
DIANTE DE TODA DOCUMENTAÇÃO PRESENTE E DO PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL, CONFIRMO A LEGALIDADE DO PROCESSO ATÉ A PRESENTE DATA.	Diante da documentação presente nos autos (fls. 01 a 71) e do Parecer Jurídico favorável (fls. 72 a 72), atesto a regularidade do processo até a presente data.
Bruno Luiz da Rocha Aux. Adm. e de Serv. de Apoio Matrícula: 2674 Fungota <i>[Assinatura]</i> Bruno Luiz da Rocha Comissão de Contratação	Renata Pereira Gondin Recursos Humanos - Fungota RG: 44.298.861-8 <i>[Assinatura]</i> Renata Pereira Gondin Comissão de Contratação





DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de novembro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

FUNGOTA - DISPENSA 179-25

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com a Lei 14.133/21, artigo 75 inciso II, e considerando o que consta do Processo Licitatório nº 214/2025, referente à dispensa de licitação nº 179/2025, cujo objeto é Prestação de serviços de auditoria externa contábil, com o objetivo de realizar a análise e a validação das demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, abrangendo o exercício financeiro de 2024, conforme termo de referência, vem AUTORIZAR a contratação direta da empresa MB AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.805.426/0001-00, com sede nesta cidade de Bebedouro/SP. Araraquara, 20 de outubro de 2025. Grazielle Farias de Almeida Diretora Executiva FUNGOTA

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/272B-715B-153F-6156> e informe o código 272B-715B-153F-6156







De: Compras Fungota
Enviado em: terça-feira, 11 de novembro de 2025 10:55
Para: Edson Rodrigo Freire
Assunto: ENC: publicação
Anexos: Autorização Dispensa Licitação Auditoria Externa 2025 - publicação.pdf

Segue copia do arquivo enviado para publicação

Atenciosamente,



Elenilze Mara dos Santos
Setor – Compras / Licitações
FunGota Araraquara
(16) 3305.1530 (Ramal 1585)

Alertamos para a obrigação legal e o dever de cumprir e fazer cumprir todas as exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), em relação à guarda, compartilhamento, acesso e exposição dos dados pessoais contidos nas correspondências eletrônicas, incluindo os seus anexos, os quais devem guardar estrita observância à finalidade de sua utilização, devendo prevalecer sempre o sigilo do seu conteúdo.

De: Compras Fungota
Enviada em: terça-feira, 11 de novembro de 2025 10:54
Para: Folha da Cidade - Araraquara <folha.folha@terra.com.br>
Cc: Site (Imprensa) <site@araraquara.sp.gov.br>
Assunto: publicação

Favor publicar o arquivo anexo

Atenciosamente,



Elenilze Mara dos Santos
Setor – Compras / Licitações
FunGota Araraquara
(16) 3305.1530 (Ramal 1585)

Alertamos para a obrigação legal e o dever de cumprir e fazer cumprir todas as exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), em relação à guarda, compartilhamento, acesso e exposição dos dados pessoais contidos nas correspondências eletrônicas, incluindo os seus anexos, os quais devem guardar estrita observância à finalidade de sua utilização, devendo prevalecer sempre o sigilo do seu conteúdo.





Araraquara, 12 de novembro de 2025.

DISPENSA Nº 179/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa contábil, com o objetivo de realizar a análise e a validação das demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, abrangendo o exercício financeiro de 2024, conforme Termo de Referência.

Encaminho o presente processo ao Setor de Contratos para adoção das providências cabíveis, visando a formalização da contratação da empresa **MB AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES - ME**.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços conforme especificado no Termo de Referência constante nos autos.

Atenciosamente


Elienize Maria dos Santos
Depto de compras/Licitação





**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 03 de dezembro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 2089/2025**, de autoria das Vereadoras **FABI VIRGÍLIO e MARIA PAULA**, sobre o assunto, informamos que, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" – Maternidade Gota de Leite de Araraquara – FUNGOTA Araraquara:

A contratação referente à Dispensa de Licitação nº 179/2025 foi autorizada, mas ainda não foi concluída, aguardando regular tramitação das formalidades e ritos de praxe. A minuta contratual está sendo atualizada e será enviada, em breve, à empresa e à Diretoria da FUNGOTA para as assinaturas.

Encaminhamos, em anexo, o processo que contém as seguintes informações:

- Cotações e mapa de preços nas folhas 06 a 33;
- Documentos de habilitação da empresa nas folhas 38 a 66;
- Razão da escolha da contratação nas folhas 01 a 05;
- Cópia dos documentos exigidos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas folhas 01 a 78;



Gabinete do Prefeito Araraquara

O ato que autoriza a contratação foi divulgado e mantido no canal https://fungota.araraquara.sp.gov.br/?page_id=11028.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

JV 70.762/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 272B-715B-153F-6156

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 09/12/2025 11:49:17

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 09/12/2025 15:23:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/272B-715B-153F-6156>